

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 119/2025
ADESÃO Nº 001/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR ORÇADO: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)

SECRETARIA REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO

AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR.

REQUISITANTE (SECRETARIA/DEPARTAMENTO):

CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Especificações técnicas do objeto e total estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total Estimado de Aquisição
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	R\$ 200.000,00
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	R\$ 400.000,00
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	R\$ 600.000,00

Valor total Estimado: R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais)

Justificativa para aquisição

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de peças os veículos da frota municipal, devido à necessidade de promover a manutenção tanto preventiva quanto corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipuiuna, além do atendimento aos Convênios da Polícia Civil e Polícia Militar, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros, além do bom desempenho do veículo durante a execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ipuiuna, 03 de junho de 2025.


Jequileia Moraes de Castro Ferreira
Chefe de Gabinete

DEFERE:


Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
064648	02/06/2025	Aquisição de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos e máquinas da frota Municipal, SISTEMA TRAZ VALOR.	R\$ 88,83

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LICITAR DIGITAL	MINASQUINAS COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA	SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA	TRANSPORTE LOGISTICA DE COMERCIO DE PEÇAS M DOMINGOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK- UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS	MAIOR DESC. PERCENTUAL 1,00	9,79	////	22,00	16,01	11,00	10,00	////	13,76 13,76	40,55%
Anexo I Lote 002 Item 002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	MAIOR DESC. PERCENTUAL 1,00	35,00	////	30,00	46,00	11,00	10,00	33,00	36,00 36,00	20,00%
Anexo I Lote 003 Item 003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	MAIOR DESC. PERCENTUAL 1,00	////	44,40	16,00	33,81	11,00	10,00	39,00	39,07 39,07	15,56%

Valor total do anexo após análise

R\$ 88,83

Valor total geral do anexo





RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
064648	02/06/2025	Aquisição de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos e máquinas da frota Municipal, SISTEMA TRAZ VALOR.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS	MAIOR DESC. PERCENTUAL 1,00	13,76 13,76
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 9,79): Município de ALTEROSA/MG - 18.243.238/0001-03 Nº -- - 40/2025 Data: 17/02/2025 Fornecedor: 18.163.930/****-**-** - AUTO MAIS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA UN: DESC QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 9,79 DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMP. VEICULOS LEVES</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 22,00): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS/MG Nº 001/2025 - 1 Data: 31/01/2025 Fornecedor: 57673277000100 - MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA UN: UNIDADE / SERVIÇO QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 22,00 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.</p> <p>MUNICIPIO DE CARANDAI/MG Nº 00001325 - 11 Data: 26/02/2025 Fornecedor: 57673277000100 - MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 22,00 DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (FLEX - GASO/ETAN)AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.</p> <p>LICITAR DIGITAL (R\$ 16,01): Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG Nº 000017/2024 - 031/2024 Data: 06/09/2024 Fornecedor: UN: SERVIÇO QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 15,01 DESCRIÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA MONTADORA CINTROEN - VEÍCULOS LEVES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GEUNINAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MÃO DE OBRA HORA/HOMEM. DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL DE 7,66%.</p> <p>Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG Nº 000017/2024 - 031/2024 Data: 06/09/2024 Fornecedor: UN: SERVIÇO QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 15,01 DESCRIÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA MONTADORA MITISUBISHI - VEÍCULOS LEVES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GEUNINAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MÃO DE OBRA HORA/HOMEM. DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL DE 7,66%.</p> <p>Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG Nº 000017/2024 - 031/2024 Data: 06/09/2024 Fornecedor: UN: SERVIÇO QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 15,01 DESCRIÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA MONTADORA RENAULT - VEÍCULOS LEVES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GEUNINAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MÃO DE OBRA HORA/HOMEM. DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL DE 7,66%.</p> <p>Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG Nº 000017/2024 - 031/2024 Data: 06/09/2024 Fornecedor: UN: SERVIÇO QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 19,01 DESCRIÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA MONTADORA TOYOTA - VEÍCULOS LEVES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GEUNINAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MÃO DE OBRA HORA/HOMEM. DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL DE 7,66%.</p> <p>MINASMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA (R\$ 11,00)</p> <p>SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA (R\$ 10,00)</p>			
Anexo I Lote 002 Item 002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	MAIOR DESC. PERCENTUAL 1,00	36,00 36,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 35,00): Município de ITAMOGI/MG - 18.241.380/0001-11 Nº 000010/2024 - 000055/2024 Data: 30/08/2024 Fornecedor: UN: TABELA QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: TABELA DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 30,00): MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE SALES/MG Nº 0016 - 18 Data: 12/12/2024 Fornecedor: 51286145000131 - 51.286.145 ARTHUR FERREIRA DE MORAES UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: TABELA DE PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS E MAQUINARIOS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADO)</p> <p>LICITAR DIGITAL (R\$ 46,00): Prefeitura Municipal de Açucena/MG Nº 04/2025 - 06/2025 Data: 11/03/2025 Fornecedor: UN: SERVIÇOS QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 46,00 DESCRIÇÃO: Peças genuínas ou primeira linha para veículos pesados (ônibus, caminhões e micro-ônibus e diesel linha leve) tendo como preço base Tabela / Catálogo de preço cilia. serviços de mecânica, LANTERNAGEM E PINTURA de veículos LINHA PESADA - DIESEL (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAMINHONETES E VANS) de forma preventiva e corretiva. (Vr. Unitário de Referência R\$ 150,00). PERCENTUAL DE DESCONTO 12,00%. PERCENTUAL DE DESCONTO 12,00% (OBS. O % DESCONTO SERÁ APLICADO NA TABELA PARA PEÇAS E NO VALOR UNITÁRIO DA REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA.</p> <p>MINASMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA (R\$ 11,00)</p> <p>SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA (R\$ 10,00)</p> <p>TRANSPORTE LOGISTICA E COMERCIO DE PEÇAS W DOMINGOS LTDA (R\$ 33,00)</p>			
Anexo I Lote 001 Item 003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	MAIOR DESC. PERCENTUAL 1,00	39,07 39,07



Município de IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 44,40): Prefeitura Municipal de Viana/ES Nº 000063/2024 - 14013/2024 Data: 08/10/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 44,40 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de peças/acessórios automotivos e máquinas.		
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 16,00): MUNICIPIO DE CONCONHAL/MG Nº 0024 - 85 Data: 27/09/2024 Fornecedor: 23127020000123 - UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELI UN: TABE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 16,00 DESCRIÇÃO: MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA NEW HOLLAND WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR		
	LICITAR DIGITAL (R\$ 33,81): Prefeitura Municipal de Reduto/MG Nº 032/2024 - 055/2024 Data: 27/11/2024 Fornecedor: UN: Unidades QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 16,12 DESCRIÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA LINHA FIAT ALLIS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA TRAZ VALOR.		
	Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG Nº 000005/2025 - 000020/2025 Data: 24/02/2025 Fornecedor: UN: UNI QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 51,50 DESCRIÇÃO: PEÇAS E SERVIÇOS - MAQUINAS EM GERAL E AGRICOLAS Peças genuínas para máquinas em geral, inclusive a máquinas agrícolas endo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR e Mecânica para máquinas de terraplenagem e agrícolas da frota municipal e conveniados		
	MINASMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA (R\$ 11,00)		
	SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA (R\$ 10,00)		
	TRANSPORTE LOGISTICA E COMERCIO DE PEÇAS W DOMINGOS LTDA (R\$ 39,00)		





MINAS MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA

CNPJ: 40.062.948/0001-96 IE: 003933817.00-63

COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA - MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	11%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	11%
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	11%

UBERABA, 23 DE MAIO DE 2025

FABIO LUCIO FONSECA
JUNIOR:70394765680

Assinado de forma digital por FABIO
LUCIO FONSECA JUNIOR:70394765680
Dados: 2025.05.23 14:46:54 -03'00'

MINASMAQUINAS
COMERCIO DE PECAS DIESEL
LTDA:40062948000196

Assinado de forma digital por
MINASMAQUINAS COMERCIO DE
PECAS DIESEL LTDA:40062948000196
Dados: 2025.05.23 14:47:06 -03'00'

MINASMAQUINASDIESEL@GMAIL.COM

**RUA: PADRE ZEFERINO, Nº 595, ESTADOS UNIDOS, UBERABA – MG
TELEFONE: (34)3479-1414**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIIUNA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	10%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	10%
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	10%

Belo horizonte, 23 de maio de 2025

SOBERANA AUTO
PECAS E LOCACOES
LTDA:36857016000162

Assinado de forma digital por
SOBERANA AUTO PECAS E
LOCACOES LTDA:36857016000162
Dados: 2025.05.23 10:10:00 -03'00'

Representante

Razão Social: SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 36.857.016.0001/62

Endereço: RUA BELMIRO BRAGA N 937 - CAICARA. BELO HORIZONTE-MG

E-mail: vendas.soberanapecas@outlook.com

Telefone/fax: (31)3658-0493

Nome Representante Legal: LUIZ TURCONI DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORÇAMENTO

Empresa: TRANSPORTE LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PEÇAS W DOMINGOS LTDA

CNPJ: 32.516.823/0001-60

Endereço: RUA BELMIRO BRAGA 937, BAIRRO, CAIÇARA, BHTE - MG

Telefone: (31) 98596-2543

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	19 %
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	33 %
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	39 %

Belo Horizonte 26 de Maio de 2025

TRANSPORTE
LOGÍSTICA E COMERCIO
DE PECAS W
DOMING:325168230001
60

Assinado de forma digital
por TRANSPORTE
LOGISTICA E COMERCIO DE
PECAS W
DOMING:32516823000160
Dados: 2025.05.26 16:47:25
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA MUNICIPAL VIA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 DO CIDRUS.

1. Identificação da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG identificou a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, utilitários e máquinas agrícolas e da linha amarela. A indisponibilidade de peças compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimentos da saúde, serviços urbanos, ações sociais, atividades culturais, entre outros.

2. Fundamentação da Contratação
A contratação tem por objetivo garantir o funcionamento pleno e seguro dos veículos públicos. Conforme justificativas apresentadas no DFD e Termo de Referência, a aquisição é imprescindível para a continuidade dos serviços essenciais, em especial no apoio a convênios com a Polícia Militar e Civil, transporte de pacientes e suporte a atividades operacionais do município.

3. Estimativa de Valor
Com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CIDRUS, os valores estimados para aquisição por categoria são:

Item	Categoria	Valor Estimado	Desconto	Obtido na Ata
01	Peças para veículos leves (flex/gasolina/etanol)	R\$ 200.000,00	22%	
02	Peças para veículos médios e pesados (diesel)	R\$ 400.000,00	50,70%	
03	Peças para tratores e máquinas (linha amarela e agrícolas)	R\$ 600.000,00	50,70%	
Total Geral Estimado		RS 1.200.000,00		

4. Estudo de Alternativas de Solução
Foram consideradas três alternativas para atender à necessidade:

- **Licitação própria:** mais demorada, com incertezas quanto à obtenção de descontos vantajosos.
- **Contratações emergenciais/parcelares:** não recomendadas, pois comprometem a regularidade e a economicidade do processo.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2025 do CIDRUS:** considerada a alternativa mais vantajosa por garantir agilidade, regularidade e preços abaixo do mercado, conforme pesquisa comparativa anexa.

5. Justificativa da Escolha da Solução
A adesão à ARP do CIDRUS, órgão gerenciador devidamente habilitado, assegura à Administração Pública condições comerciais vantajosas, agilidade processual, regularidade jurídica e operacionalização eficiente da manutenção da frota. Os percentuais de desconto previstos são superiores às cotações obtidas em pesquisas com fornecedores locais, evidenciando a vantajosidade da adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



6. Impacto Orçamentário
As despesas estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias das diversas secretarias municipais envolvidas, conforme descrito no Termo de Referência, com classificação no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

7. Riscos Associados

- **Risco de desabastecimento:** minimizado pela entrega parcelada sob demanda no prazo de até 3 dias úteis.
- **Risco de sobrepreço:** mitigado com base nos percentuais de desconto pactuados na ARP.
- **Risco contratual:** reduzido por meio da adesão a uma ata vigente e bem estruturada do consórcio público CIDRUS.

8. Conclusão
Conclui-se pela viabilidade e conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CIDRUS, como medida que atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação atende aos requisitos legais, administrativos e técnicos exigidos.

Ipuiuna, 09 de junho de 2025.


Jequileia Moraes de Castro Ferreira
Chefe de Gabinete



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
PREÇO ELETRÔNICO 001/2025

	PROMOTOR Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por intermédio da sua Diretoria Executiva
	OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.
	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado. <input type="checkbox"/> Fechado e aberto.
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> menor preço
	ENTREGA Forma Parcelada, de acordo com a necessidade. Prazo 05 dias corridos após a emissão da nota de empenho. Local De acordo com ordem de compra.
	REAJUSTE Índice <input type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Outro: (Sigla) <input checked="" type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPW Período A cada 12 meses, a contar de 12/06/2024 (data do orçamento estimado).
	PAGAMENTO Forma Ordem bancária. Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA Data 24/01/2025. Hora 09:00. Local https://www.portaldelicitacoes.cidrus.com.br/

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Executiva do Cidrus

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Delfina Resende Furtado

DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS

E-MAIL: licitacao@cidrus.mg.gov.br

TELEFONE: 35 33833-2062

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e da resolução 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS e eventuais entes que pretendam aderir a ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota dos Municípios consorciados, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que não possui acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão dos órgãos consorciados, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva de veículos é um serviço essencial para manter a integridade dos veículos oficiais dos Municípios, razão pela qual tal serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - Candiaias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

paralisação de funções de permanente interesse público, sendo que para a execução de tais serviços é necessário realizar a aquisição de peças para trocas e manutenções.

2.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preço decorre de que o mesmo é uma ferramenta que não gera obrigações entre as partes e muito embora a legislação exija a clara definição do objeto licitado e a estimativa de seus quantitativos, vale suscitar a impossibilidade material do cumprimento integral de tais exigências, tendo em vista a imensa variedade de tipos de peças e a impossibilidade de se prever quais delas necessitarão ser trocadas durante a vigência da ata. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaura um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo.

2.4. Ainda assim, diante da inviabilidade de se listar e quantificar as peças a serem adquiridas e a mão de obra a ser utilizada, realizamos a estimativa dos valores a serem dispendidos na futura contratação, a partir dos valores gastos em registros desse próprio consórcio, considerando ainda outros fatores, como o envelhecimento da frota, que certamente influi para o aumento ou diminuição desses valores.

2.5. O parcelamento do objeto em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e assegura a gerência segura da contratação, e atinge a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, além de garantir a ampla participação.

2.6. O serviço de aquisição de peças para manutenção veicular, é composto por lotes que englobam todos os fabricantes que compõe a frota oficial dos Municípios conveniados. Assim, temos um grande número de fabricantes/marcas e também um grande quantitativo de veículos para cada um deles, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens por marca/fabricante, visando assegurar a prestação dos serviços para toda a frota.

2.7. O fornecimento de peças e acessórios separada da aquisição de serviços visa preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais. Outrossim, há empresas especializadas apenas na prestação de serviços e outras apenas no fornecimento de peças, o que se justifica o parcelamento com forma de preservar a competitividade.

2.8. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

2.9. Dessa forma, é vital que a frota esteja operando plenamente, garantindo condições de uso adequadas. A prestação de serviços ocorrerá nos municípios indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, dentro da demanda de cada ente, sendo que os serviços poderão ser prestados em cada um dos municípios consorciados, a saber:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - Candiaias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

POPULAÇÃO (IBGE 2023)

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)
AGUANIL	4.357
BOM SUCESSO	17.151
CAMACHO	2.838
CANDIAIAS	14.001
CARMOPOLIS DE MINAS	18.013
CÓRREGO FUNDO	6.133
CRISTAIS	12.197
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653
FORMIGA	68.248
IGUATAMA	6.826
MONSENHOR PAULO	8.340
PEDRA DO INDAÍÁ	4.112
PERDÕES	21.384
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

Estudo de demanda - ANEXO VIII

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANDO DEVE SER FINDADA:

Data de início da prestação de serviço: 01/02/2025

Prazo de prestação de serviço: 12 meses.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
DELFINA RESENDE FURTADO	DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS
BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -

TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: Equipe de Planejamento da Demanda

A **DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, solicitou ao Setor de Compras e Licitações, para que procedesse o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

Diante do pedido e da apresentação dos nomes da Equipe de Planejamento da contratação objetivada pela Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, a referida Equipe reuniu-se e tomou as seguintes providências:

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP. A demanda em questão embora conhecida, se apresenta como um grande gargalo da administração pública no Brasil e nesse viés são muitas as tentativas de se buscar uma solução definitiva para a questão, questão que tem atravessado gerações.

Justamente por se tratar de demanda repetitiva e óbvia, não houve dificuldade em buscar subsídios em painéis de preço, especialmente o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre tabela traz valor.

Da Forma de Fornecedor

A prestação de serviços será feita de acordo a efetiva necessidade dos municípios, variando de acordo com a demanda e a quantidade de serviços a serem executados, sempre sob demanda.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de prestação de serviços estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -

6. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
MÉDICA VETERINÁRIA	CAROLINA COSTA DA MATA

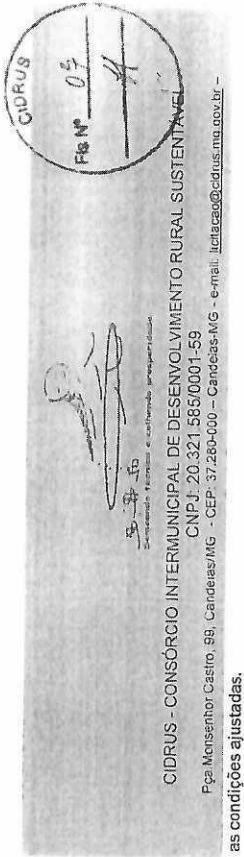
8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

Delfina Resende Furtado
 DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a **Diretoria Administrativa** e os municípios que compõem o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS**.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

Conforme preconizado será permitido ao órgão gerenciador da ARP autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam eles consorciados ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 185 da Resolução 01/2024 do CIDRUS.

Do Cancelamento do Registro de Preços

A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da GERENCIADOR DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

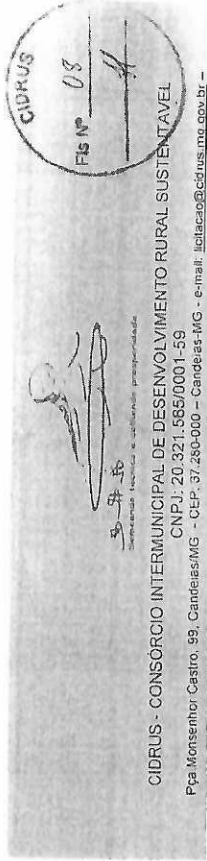
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

Após este estudo sobre os preços de referência, a Equipe de Planejamento concluiu a redação do Termo de Referência da contratação.



Após essa fase de estudo da demanda, orçamentação e confecção do Termo de Referência, a Equipe de Planejamento identificou juntamente com o Setor de Contabilidade, observou que por se tratar de um registro de preços não haveria disponibilidade orçamentária.

Assim, a Equipe de Planejamento concluiu sua atuação, com a indicação de eleição da modalidade licitatório Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

Dessa forma, para a continuidade do procedimento e realização dos próximos atos pelo Pregoeiro estabelecidos em lei, segue em anexo os seguintes documentos:

a) Estimativas de Preço;

b) Termo de Referência;

c) Portaria de nomeação do Agente de Contratação/pregoeiro.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

[Signature]
Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS

[Signature]
Beatriz Tamires de Oliveira

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



AO CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

BARAO MOTORPEÇAS LTDA

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	4% (quatro por cento)	
LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	4% (quatro por cento)	
LOTE 03 - PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO.	4% (quatro por cento)	
LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

CNPJ: 44.650.373/0001-83 I.E.: 004226806.00-47
E-mail: licitabaomotorpecas@gmail.com - Fone: 31) 3274-6247
Rua Perdiões, 266 - Carlos Prates - CEP: 30.710-520 - Belo Horizonte/MG.



AO CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

BARAO MOTORPEÇAS LTDA

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	4% (quatro por cento)	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	4% (quatro por cento)	

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025

FELIPE DIANOR DA SILVA
SALES:06655307604
Data: 2025.01.09 08:52:40 -03'00'

Felipe Dianor da Silva Sales
068.553.076-04

Ativado de forma digital por
FELIPE DIANOR DA SILVA
SALES:06655307604
Data: 2025.01.09 08:52:40 -03'00'



CNPJ: 44.650.373/0001-83 I.E.: 004226806.00-47
E-mail: licitabaomotorpecas@gmail.com - Fone: 31) 3274-6247
Rua Perdiões, 266 - Carlos Prates - CEP: 30.710-520 - Belo Horizonte/MG.

CIDRUS
Fls Nº 13



PROPOSTA COMERCIAL

À CIDRUS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	6%	
LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	6%	
LOTE 03 - PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

CIDRUS
Fls Nº 14

LOTE 04 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS - VEICULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	6%	
LOTE 05 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	6%	

BELO HORIZONTE, 09 DE JANEIRO 2025.

SUDESTE MÁQUINAS
EQUIPAMENTOS E
TRANSPORTE
LTD.A.5077742/000104
Atestado de forma oficial por SUDESTE
TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E
LTD.A.5077742/000104
Data: 2025.01.09 09:49:13 -0300

CNPJ: 50.777.742/0001-04 INSC. ESTADUAL: 004622872.00-66





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
 Rua Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.269-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.565/0001-59



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 Processo nº 001/2025

<p>QUAL NECESSIDADE SER ATENDIDA?</p>	<p>A A</p>
<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</p>	<p>O CIDRUS há tempos vem pensando em uma forma de contratação eficaz para tornar mais ágil a manutenção das frotas dos Municípios que o compõe os quais possuem considerável quantidade de veículos e máquinas das mais diversas marcas, modelos e anos e a grande variedade de veículos e maquinários existentes nestas municipalidades ocasionam em dificuldades para licitar todas as peças necessárias para a manutenção da frota de maneira ágil; Diversos departamentos, como a educação, não possuem carro reserva adequado para substituir veículos danificados tomando as necessidades de conserto e aquisição de peças geralmente em caráter emergencial.</p> <p>Por outro lado, os municípios não dispõem de pessoal especializado e de todo o conhecimento técnico necessário para elaborar termos de referência de mecânica automotiva, principalmente quando se trata de maquinário pesado.</p> <p>Os Municípios, aparentemente, não possuem servidores com entendimento em mecânica capaz de estar trabalhando conjuntamente ao setor de compras. Soma-se a tudo isso, as dificuldades sobre conhecer o que é necessidade previsível ou não de cada setor. Ocorre que na forma que trabalham hoje, as manutenções se tornam demoradas pois precisam aguardar processos licitatórios extremamente delongados ou em certos casos os municípios se veem obrigados a realizar dispensas em caráter emergenciais.</p>
<p>QUAL O TIPO DE OBJETO?</p>	<p>(x) Bem. (x) Serviço</p>
<p>QUAL ANATUREZA?</p>	<p>Não continuada.</p>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 Processo nº 001/2025

<p>QUAL AVIGÊNCIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.</p>
<p>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.</p>
<p>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.</p>
<p>Descrição detalhada</p>	<p>1. Registro comercial, no caso de empresário individual; 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples; e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores; 3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; 4 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto lícitado. 5 - Certidão Simplificada da Junta Comercial; no caso de sociedade civil apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos. 6 - Qualificação Econômico-Financeira 6.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a</p>





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Fcp, Monsenhor Castro, 99, Candeeiras/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

5-甲 乙
 Departamento Técnico e Administrativo - Propriedade

<p>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</p>	<p>boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. 6.2.2.1. Será comprovada boa situação financeira, qual seja: apresentado através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), acompanhado do demonstrativo de avaliação de liquidez, (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme demonstrado pelas fórmulas abaixo:</p> <p>LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) ≥ 1,00</p> <p>SG = (ATIVO TOTAL): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) ≥ 1,00</p> <p>LC = (ATIVO CIRCULANTE): (PASSIVO CIRCULANTE) ≥ 1,00</p> <p>EG = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO): (ATIVO TOTAL) ≤ 0,8</p> <p>6.2.2.2 A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o n° de registro no CRC</p> <p>Diante de altas demandas de aquisição de peças e necessidade de contratação de serviços mecânicos para manutenção das frotas, a melhor solução que encontramos, é a contratação de tabela referencial de preços com a finalidade de realizar posteriormente licitação na forma registro de preços, afim de obter a maior percentual de desconto sobre a tabela contratada. Analisando as tabelas similares deste ramo de mercado de que tomamos conhecimento, percebemos que a maioria disponibiliza valores de peças e serviços apenas para linha leve e média. Apenas a tabela TRAZ VALOR, contempla todas as linhas, sendo a leve, a média, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas. Portanto, a solução que melhor atende nossa demanda, é a contratação da tabela da empresa TRAZ VALOR. O sistema contratado atenderá veículos leves, motocicletas, maquinários pesados, tratores e implementos agrícolas.</p>
--	--

<p>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: A Executora deverá assumir compromisso organizacional com a otimização de recursos ambientais, redução de desperdícios e diminuição dos índices de poluição na prestação de serviços que compõem o objeto da contratação, com adoção de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas neste instrumento.</p>	<p>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO</p> <p>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</p> <p><input type="checkbox"/> Internet <input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. Outras. Especificar: Contratações similares. Audiência pública.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</p> <p>Após exaustiva pesquisa, dado o engessado problema na administração pública, derivado de modo geral a todos os itens e serviços relacionados a manutenção das respectivas frotas dos municípios, normalmente tão sofridas diante de longas e intermináveis viagens por vias que infelizmente não são condizentes com a população tão sofrida e que faz uso desse serviço.</p> <p>Em um primeiro momento imaginou-se a possibilidade gerenciamento da frota pela iniciativa privada, mas seria um serviço extremamente oneroso, visto que aí se embutira preços de gestão e consultoria. Em consultas a prefeituras próximas, observamos que o sistema não tem se mostrado tão eficaz quanto se pretendia, de modo que acabou por descartá-lo.</p> <p>Seguindo a trilha, o consórcio observou que com relação a licitação por desconto em tabela de referência, tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no edital. Sendo seu uso amplamente aplicado nas licitações de obras em que há julgamento pelo maior desconto. Isso corresponde ao uso do fator "k" ou "kappa", que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos</p>	



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Fcp, Monsenhor Castro, 99, Candeeiras/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

5-甲 乙
 Departamento Técnico e Administrativo - Propriedade



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pez. Monseñor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.200-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.	
<p>A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o "jogo de planilha" e o "jogo de cronograma". Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.</p> <p>Desse modo, diante das razões acima, essa equipe de planejamento entendeu mais viável e apresenta como melhor solução a escolha da modalidade de aquisição das peças e serviços através da utilização de uma tabela como referência.</p> <p>Sequenciando, dentre as tabelas, conforme dito anteriormente a "Traz Valor" se destacou por trazer em seu bojo previsão para todos os veículos e serviços.</p>	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> não (há necessidade de intervenção de profissionais qualificados) <input checked="" type="checkbox"/> Sim
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTIVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares <input type="checkbox"/> Outro Especificar:

CIDRUS
 Fis Nº 20
 CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pez. Monseñor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.200-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

DESCRIÇÃO QUANTITATIVO	DO
------------------------	----

Considerando a aplicação do princípio do parcelamento, conforme disposto no §1º, do art. 47, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quantidades estimadas foram divididas em lotes, visando garantir a eficiência, o desempenho e a qualidade da execução dos serviços que compõem o objeto da licitação.

Da justificativa para o registro de preços advindo de licitação compartilhada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica:

A justificativa para o registro de preços advindo de licitação compartilhada para realização de peças é garantir economia de recursos públicos, eficiência na contratação de serviços e transparência na utilização dos recursos.

Adotar a licitação compartilhada, órgãos da administração pública podem unir suas demandas por serviços de peças e serviços, e realizar uma única licitação para atender a todos os participantes,

Isso possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que a contratação em maior escala tende a atrair condições mais favoráveis dos fornecedores. Além disso, a licitação compartilhada permite o compartilhamento de estrutura e recursos, reduzindo custos administrativos e otimizando a gestão de contratos.

Outro ponto importante é a maior transparência na utilização dos recursos públicos. Ao centralizar as contratações em um único processo licitatório, é possível ter um maior controle sobre os gastos, evitando possíveis desperdícios e direcionamentos indevidos.

Portanto, a justificativa para o registro de preços advindo de licitação compartilhada para aquisição de peças é a busca pela melhor relação de custo-benefício, economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

 Delfina Resende Furtado
 Diretora Executiva do CIDRUS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador: F78D20D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2024, Edição 3709
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 10 DE 07 DE MAIO DE 2024

Nomeia Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS, sito na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se os servidores CAROLINA COSTA DA MATA e BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e para suplente os seguintes servidores: FAUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA e ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

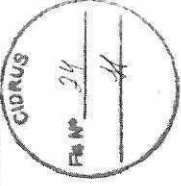
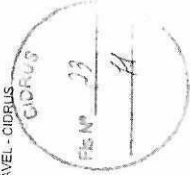
Candeias, 07 de maio de 2024

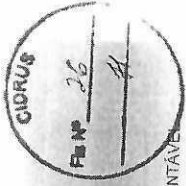
RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador: 1702D0FF

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2024, Edição 3762

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





S. F. B.
Secretaria Técnica e Apoio Administrativo

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNP.J: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

MEMORANDO INTERNO

DATA: 07 de janeiro de 2025

DE: Agente de Contratação

PARA: Presidente do Consórcio

ASSUNTO: Autorização para Início de Processo de Contratação

Senhor Presidente,

QUAL O VALOR ESTIMADO? R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais).

HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA? Sim. Não.

QUAL A RUBRICA? NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS ADESÕES E COMPARTILHAMENTOS, NÃO HAVENDO EXECUÇÃO PELO PRÓPRIO CONSÓRCIO

Candeias, 07 de janeiro de 2025.

NAIARA LUIZA DE FARIA
Contadora

NAIARA LUIZA FARIA
Contadora CIDRUS

Solicito de Vossa Excelência que seja autorizada a abertura de processo contratação, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

Aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Guilherme Henrique Lamounier
Agente de Contratação



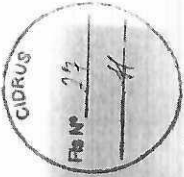
S. F. B.
Secretaria Técnica e Apoio Administrativo

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNP.J: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br -

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - E-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD apresentado pela Diretoria Executiva, a qual objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

Considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pela Agente de Contratação.

Considerando o valor global da ata de R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais), cujo valor foi estimado pelo consórcio em razão do gasto médio dos municípios consorciados com folga para adesão.

Diante do exposto, **DECIDO:**

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo despesas a serem suportadas pelo Consórcio por se tratar de Registro de Preços, cuja execução ficará a carga dos municípios consorciados e aderentes.

Candeias, 08 de janeiro de 2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
 Presidente do Consórcio



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - E-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural, autuo os documentos que adiante seguem. E para constar, fiz esta autuação e no mesmo ato, procedi à abertura do certame.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025.

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

OBJETO / VALOR - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, cujo valor global é de R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais).

Guilherme Henrique Lamounier
 Agente de Contratação





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

Consultante: Setor de Licitações e Compras do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Assunto: Emissão de Parecer acerca da Fase Preparatória do Procedimento.

Referência: Processo de Licitação nº 01/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025.

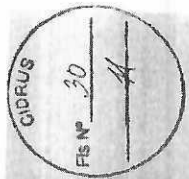
EMENTA: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

I RELATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS, instaurou procedimento de contratação, utilizando-se da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

Constam dos autos os seguintes documentos principais:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- d) Edital;
- e) Modelo de Ata de Registro de Preço; e
- f) Modelo de Contrato Administrativo.

Desse modo, após a elaboração da fase preparatória, os autos do procedimento chegaram a essa Assessoria Jurídica, para emissão de parecer na forma do artigo 53 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como da Resolução 01/2024 do CIDRUS.

Isto posto, acolho o pedido formulado pela Agente de Contratação, por encontrar-se, o processo, devidamente instruído e preparado para emissão de parecer jurídico.

II CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Preambularmente é importante destacar que a submissão dos processos de contratações à análise jurídica, na Lei Nacional nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, Incisos I e II, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Cumpra esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
 Peç.Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Sentenças: Técnica e cobrança proporcional

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação: Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP n° 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravênham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

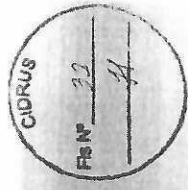
Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Fixados os limites deste parecer, passa-se à análise solicitada.

III DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Fase Preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem fazer parte da fase preparatória do processo de contratação pública, senão vejamos:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
 Peç.Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Sentenças: Técnica e cobrança proporcional

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

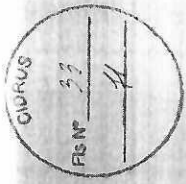
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;





CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Seminário Técnico e Colheita Propriedades

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, ora a fase preparatória - aquela que se inicia com o Documento de Formalização da Demanda e encerra-se com o Edital -, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, estudo técnico preliminar, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a portaria de designação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

A pesquisa mercadológica foi realizada na forma do inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ou seja, com quatro fornecedores do ramo.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pelo Consórcio-CIDRUS, oportunidade em que os objetos da contratação atenderão a demanda do órgão.

Seguindo a análise, registra-se a inexistência do plano anual de contratações no Consórcio - CIDRUS. Tal fato, prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência,



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Seminário Técnico e Colheita Propriedades

garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses





Senadora Técnica e Colheita Proprietária
馬井石

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes;

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

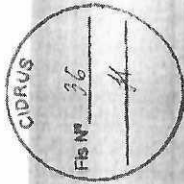
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo;

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

7



Senadora Técnica e Colheita Proprietária
馬井石

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a resolução de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por sua vez, o termo de referência elaborado, contém o código genético da contratação, ao estabelecer os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e descrição dos itens com suas quantidades e unidades, classificação do objeto como comum, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis. Em suma, o Termo de Referência apresenta todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim determina:

CIDRUS
Fls Nº 32 / 44

Saneamento técnico e cobrança proporcional

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

- XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.2 Da Modalidade Licitatória Adotada

CIDRUS
Fls Nº 33 / 44

Saneamento técnico e cobrança proporcional

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

Verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade e de licitação eleita, conforme vislumbra indicação na minuta do Edital.

A Lei Nacional nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do seu §2º do artigo 17:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
 (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

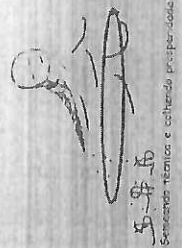
Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional da licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária de autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tomar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporciona grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial.

Da mesma forma, a modalidade pregão destina-se exclusivamente à prestação de um serviço comum, cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação.

A Lei Nacional nº 14.133/2021 assim dispõe sobre o pregão:





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

Art. 6º

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Vale-se então de bens e serviços tal com disponíveis no ramo do objeto solicitado, tendo possibilidade de aquisição, prestação e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável. Em vista da natureza do objeto a ser contratado, que pode ser enquadrado como serviço comum, entende-se que a opção por tal modalidade licitatória está de acordo com a lei.

Portanto, quanto à escolha do pregão mediante registro de preço, não se vislumbra impedimento. Ressalte-se, no entanto, a necessidade de que o órgão promotor da licitação divulgue aviso de interesse de Registro de Preço - IRP ou preste as devidas justificativas quanto à sua dispensa.

Já quanto à utilização do sistema de registro de preço, a Lei Nacional nº 14.133/2021, define-o como sendo o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras" (inciso XLV do artigo 6º). Dada a motivação apresentada, entende-se ser mais vantajoso para a Câmara Municipal efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preço, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período de contratação.

Portanto, quanto à escolha do pregão mediante registro de preço, não se vislumbra impedimento. Ressalte-se, no entanto, a necessidade de que o órgão promotor da licitação divulgue aviso de Interesse de Registro de Preço - IRP ou preste as devidas justificativas quanto à sua dispensa.

3.3 Do Edital

O edital que antes da publicação não possui esse status é um dos instrumentos que integram a fase preparatória da licitação pública, tendo, por sua vez, que ser submetida à análise jurídica para que seja devidamente publicizado.

Desta feita, apura-se que a minuta do edital apresentada, que ela possui 07 anexos: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência / Descrição do Objeto; Minuta de ata de registro de



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

preços; Minuta de contrato administrativo; Modelo de proposta comercial; Declaração de menor; Declaração de fato impeditivo.

Por seu turno, no texto do Edital apurase as seguintes informações: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Dando continuidade à análise, o modelo de Contrato que integra o Edital, possui as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

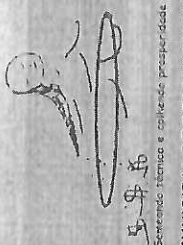
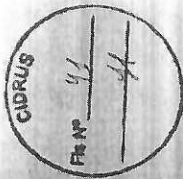
Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;





CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

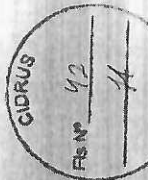
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei Nacional nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLII, do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

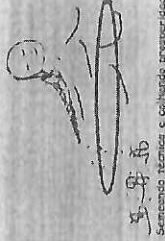
Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto e fechado", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Vale ressaltar que a opção de julgamento por LOTE foi devidamente explicada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

IV DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO



A Lei Nacional nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela NLL, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O artigo 94 da NLL estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação deles no PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021, para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no PNCP, conforme regra de transição estabelecida no artigo 176.

Enquanto não adotarem o PNCP, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no site eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do parágrafo único do artigo 176 do mesmo diploma normativo.

Considerando que o objeto da licitação visa atender público com estimativa de 200 mil pessoas aproximadamente além da extensão mediante adesões, de forma que deverá ser publicado nos veículos oficiais podendo ser na forma de extrato, e divulgar no site institucional o Edital e anexos na íntegra, como condição de eficácia do procedimento, bem como no PNCP, como condição de validade.

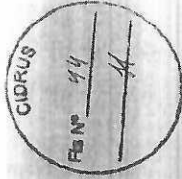
O prazo de publicação é de no mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, a contar da publicação do Edital, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Dado a dificuldade de se entender se o objeto é complexo ou não sugiro que a publicação se dê em prazo não inferior a 10 (dez) dias.

V CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante ao presente procedimento licitatório até o estágio que se encontra.

Posto-me pela aprovação da fase preparatória e opino pelo prosseguimento do processo.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Candéias, 10 de janeiro de 2025.

Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
PARECERISTA



RS 4.00

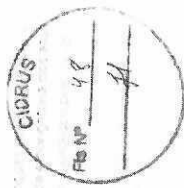
RS 4.00

1

AQUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTÔMOS PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

1

RS 4.00



Portal Nacional de Compras Públicas



RS 4.00

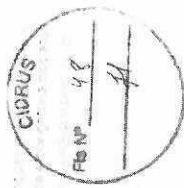
RS 4.00

1

AQUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDICOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

2

RS 4.00



Portal Nacional de Compras Públicas



RS 4.00

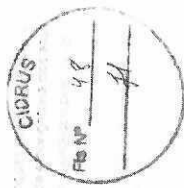
RS 4.00

1

AQUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO

3

RS 4.00



Portal Nacional de Compras Públicas



RS 4.00

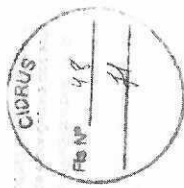
RS 4.00

1

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTÔMOS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

4

RS 4.00



Portal Nacional de Compras Públicas



RS 4.00

RS 4.00

1

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDICOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

5

RS 4.00

Atividade de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Médicos e Pesados (Diesel), Vans, Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus

Atividade de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Médicos e Pesados (Diesel), Vans, Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus

Atividade de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Médicos e Pesados (Diesel), Vans, Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus

Atividade de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Médicos e Pesados (Diesel), Vans, Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus

Atividade de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Médicos e Pesados (Diesel), Vans, Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus

Exibir 5 de 6 itens

< Voltar

Página 1 de 1





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

Rua Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2025

(Processo Administrativo n° 001/2025)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Gerência de Licitações, sediada ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão - 24/01/2025

Horário - 09:00h

Local - <https://www.portaldelicitacoes.cidrus.com.br/>

Critério de Julgamento - maior desconto sobre a tabela traz valor

Modo de disputa - aberto e fechado

Valor estimado da contratação - R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais).

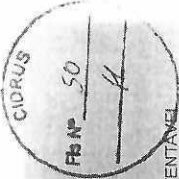
1 DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz-valor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural - Cidrus.

1.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do CIDRUS e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no termo de referência.

1.1.1.1 - A licitação será pelo maior desconto sobre a tabela traz valor por lotes, conforme tabela constante no termo de referência.

O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre a tabela traz valor, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Rua Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Por ser tratar de Registro de Preços não haverá obrigatoriedade na contratação e consequentemente não haverá necessidade de indicação de dotação orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do CIDRUS.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





[Handwritten signature]
Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MS - CEP: 57.260-000 - Candeias/MS - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MS - CEP: 57.260-000 - Candeias/MS - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Gerenciador da ata ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCP), atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Gerenciador da ata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

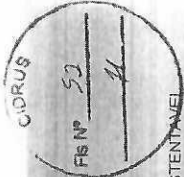
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.0 disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021



[Handwritten signature]
Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MS - CEP: 57.260-000 - Candeias/MS - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MS - CEP: 57.260-000 - Candeias/MS - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

3.12.A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CPA Monseñhor Castro, 99, Candelas/MG - CEP. 37.280-000 - Candelas/MG - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.16. Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

4.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.18. Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Comprovação de regularidade de fielência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do pregão

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, (inclusive por meio digital) devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A); publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA); por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CPA Monseñhor Castro, 99, Candelas/MG - CEP. 37.280-000 - Candelas/MG - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

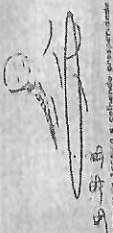
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O licitante provisoriamente declarado vencedor, deverá encaminhar em campo próprio do sistema, após solicitação do pregoeiro(a), a proposta adequada e a documentação exigida neste processo. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do

CIDRUS

R# N° 59

H



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

CNPJ: 20.321.585/0001-59

(L.G). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (≥1), resultantes da

aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por MAIS DE UM ATESTADO, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Desconto global em % (porcentagem) de cada lote sobre a tabela traz valor
 - 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

26

CIDRUS

R# N° 56

H



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

CNPJ: 20.321.585/0001-59

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.8. Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no processo.

5.10.0. descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa executora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

27





5-31-30
 S. M. S. B.
 Secretário Municipal de Licitação e Administração Patrimonial

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 98, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.18.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.18.7. Após esse período de tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá pelo período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado;

6.18.8. Findo este último período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais



5-31-30
 S. M. S. B.
 Secretário Municipal de Licitação e Administração Patrimonial

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 98, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos 1% (um por cento).

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre a tabela traz valor, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candelária/MG - CEP: 37.280-000 - Candelária/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.19.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade de Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localizar;

- 6.19.3. Empresas brasileiras;
- 6.19.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas,

30



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candelária/MG - CEP: 37.280-000 - Candelária/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §4º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme o que dispõe o edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Camdeias/MS - CEP. 37.280-000 - Camdeias/MS - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. Contiver vício insanáveis
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação
 - 7.6.4. Não demonstrarem exequibilidade quando exigido pela Administração
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

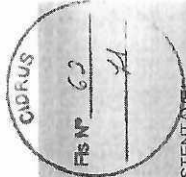
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

32



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Camdeias/MS - CEP. 37.280-000 - Camdeias/MS - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultorizados pelos respectivos consultados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia dos originais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, a ser realizado de acordo com prévio agendamento junto aos municípios que compõem o consórcio.

8.10.1. A licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente este termo e de sua proposta. A licitante que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou;

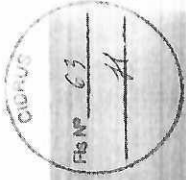
8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-

33





[Handwritten signature]
Pia Monsenhor Castro, 59, Cardeal Jaime - CEP: 37.260-000 - Cardealas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.324.585/0001-59

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SECES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

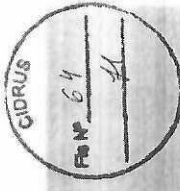
8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.



[Handwritten signature]
Pia Monsenhor Castro, 59, Cardeal Jaime - CEP: 37.260-000 - Cardealas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.324.585/0001-59

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

9.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.

9.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Logo após o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá apresentar em 48 (quarenta e oito)





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.324.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.290-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

horas, na plataforma:

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.1.6. Fraudar a licitação
 - 11.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada
 - 11.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

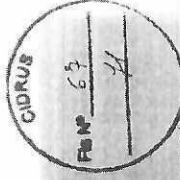
CNPJ: 20.324.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.290-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará





CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br ou pelo web site portallicitacoescidrus.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO V – Modelo de proposta comercial
- ANEXO VI – Declaração de Menor
- ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII – Estudo de demanda

Candéias, 10 de janeiro de 2025

Guilherme Henrique Lamounier
 Pregoeiro CIDRUS





CIDRUS
 FLS Nº 69
 4

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-53
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 Processo nº 001/2025

QUAL NECESSIDADE SER ATENDIDA?	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A A	<p>O CIDRUS há tempos vem pensando em uma forma de contratação eficaz para tornar mais ágil a manutenção das frotas dos Municípios que o compõe os quais possuem considerável quantidade de veículos e máquinas das mais diversas marcas, modelos e anos e grande variedade de veículos e maquinários existentes nestas municipalidades ocasionam em dificuldades para licitar todas as peças necessárias para a manutenção da frota de maneira ágil; Diversos departamentos, como a educação, não possuem carro reserva adequado para substituir veículos danificados tornando as necessidades de conserto e aquisição de peças geralmente em caráter emergencial.</p> <p>Por outro lado, os municípios não dispõem de pessoal especializado e de todo o conhecimento técnico necessário para elaborar termos de referência de mecânica automotiva, principalmente quando se trata de maquinário pesado.</p> <p>Os Municípios, aparentemente, não possuem servidores com entendimento em mecânica capaz de estar trabalhando conjuntamente ao setor de compras. Soma-se a tudo isso, as dificuldades sobre conhecer o que é necessidade previsível ou não de cada setor. Ocorre que na forma que trabalham hoje, as manutenções se tornam demoradas pois precisam aguardar processos licitatórios extremamente delongados ou em certos casos os municípios se veem obrigados a realizar dispensas em caráter emergenciais.</p>
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<p>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO</p> <p>(x) Bem. (x) Serviço</p>
QUAL AMATUREZA?	Não continuada.



CIDRUS
 FLS Nº 70
 4

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-53
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

QUAL AVIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 480 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> Outro: mmn <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
	<p>Descrição detalhada</p> <p>1. Registro comercial, no caso de empresário individual;</p> <p>2 - Ato consuntivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;</p> <p>3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;</p> <p>4 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato consuntivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.</p> <p>5 - Certidão Simplificada da Junta Comercial; no caso de sociedade civil apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.</p> <p>6 - Qualificação Econômico-Financeira</p> <p>6.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</p> <p>6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de</p>





5.9.16
Seminário técnico e comissão preparadora

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP. 37.280-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.org.br -

empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. 6.2.2.1. Será comprovada boa situação financeira, qual seja: apresentado através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), acompanhado do demonstrativo de avaliação de liquidez, (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme demonstrado pelas fórmulas abaixo:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \geq 1,00$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \geq 1,00$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) \geq 1,00$$

$$EG = (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{ATIVO TOTAL}) \leq 0,8$$

6.2.2 A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC

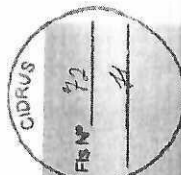
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante de altas demandas de aquisição de peças e necessidade de contratação de serviços mecânicos para manutenção das frota, a melhor solução que encontramos, é a contratação de tabela referencial de preços com a finalidade de realizar posteriormente licitação na forma registro de preços, afim de obter a maior percentual de desconto sobre a tabela contratada. Analisando as tabelas similares deste ramo de mercado de que tomamos conhecimento, percebemos que a maioria disponibiliza valores de peças e serviços apenas para linha leve e média. Apenas a tabela TRAZ VALOR, contempla todas as linhas, sendo a leve, a média, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas. Portanto, a solução que melhor atende nossa demanda, é a contratação da tabela da empresa TRAZ VALOR.

O sistema contratado atenderá veículos leves, motocicletas, maquinários pesados, tratores e implementos agrícolas.

Não
 Sim. Especificar:
A Executora deverá assumir compromisso organizacional com a otimização de recursos ambientais, redução de desperdícios e diminuição dos índices de poluição na prestação de serviços que compõem o objeto da contratação, com adoção de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas neste instrumento.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?



5.9.16
Seminário técnico e comissão preparadora

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP. 37.280-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.org.br -

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?
 Sim.
 Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?
() Internet
(x) Consulta a fornecedores.
Outro: Especificar:
Contratações similares.
Audiência pública.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Após exaustiva pesquisa, dado o engessado problema na administração pública, derivado de modo geral a todos os itens e serviços relacionados a manutenção das respectivas frotas dos municípios, normalmente tão sofridas diante de longas e intermináveis viagens por vias que infelizmente não são condizentes com a população tão sofrida e que faz uso desse serviço.

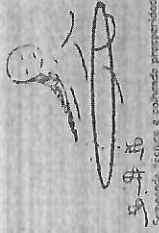
Em um primeiro momento imaginou-se a possibilidade gerenciamento da frota pela iniciativa privada, mas seria um serviço extremamente oneroso, visto que aí se embutira preços de gestão e consultoria. Em consultas a prefeituras próximas, observamos que o sistema não tem se mostrado tão eficaz quanto se pretendia, de modo que acabou por descartá-lo.

Seguindo a trilha, o consórcio observou que com relação a licitação por desconto em tabela de referência, tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no edital. Sendo seu uso amplamente aplicado nas licitações de obras em que há julgamento pelo maior desconto. Isso corresponde ao uso do fator "k" ou "kappa", que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.

A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o "jogo de planilha" e o "jogo de cronograma". Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

Desse modo, diante das razões acima, essa equipe de planejamento entendeu mais viável e apresenta como melhor solução a escolha da modalidade de aquisição das peças e serviços através da utilização de uma tabela corporativa.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.565/0001-59
 Rua Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

referência. Sequenciando, dentre as tabelas, conforme dito anteriormente a "Traz Valor" se destacou por trazer em seu bojo previsão para todos os veículos e serviços.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> não (há necessidade de intervenção de profissionais qualificados) <input checked="" type="checkbox"/> Sim
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTIVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	(x) Análise de contratações similares () Outro Especificar:

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Considerando a aplicação do princípio do parcelamento, conforme disposto no §1º do art. 47, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quantidades estimadas foram divididas em lotes, visando garantir a eficiência, o desempenho e a qualidade da execução dos serviços que compõem o objeto da licitação.
---------------------------	--

Da justificativa para o registro de preços advindo de licitação compartilhada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica: 44

A justificativa para o registro de preços advindo de licitação compartilhada para realização de peças é



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.565/0001-59
 Rua Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

garantir economia de recursos públicos, eficiência na contratação de serviços e transparência na utilização dos recursos.

Ao adotar a licitação compartilhada, órgãos da administração pública podem unir suas demandas por serviços de peças e serviços, e realizar uma única licitação para atender a todos os participantes.

Isso possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que a contratação em maior escala tende a atrair condições mais favoráveis dos fornecedores. Além disso, a licitação compartilhada permite o compartilhamento de estrutura e recursos, reduzindo custos administrativos e otimizando a gestão de contratos.

Outro ponto importante é a maior transparência na utilização dos recursos públicos. Ao centralizar as contratações em um único processo licitatório, é possível ter um maior controle sobre os gastos, evitando possíveis desperdícios e direcionamentos indevidos.

Portanto, a justificativa para o registro de preços advindo de licitação compartilhada para aquisição de peças é a busca pela melhor relação de custo-benefício, economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

Esta equipe de planejamento declara VÁLIDA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Candéias, 10 de janeiro de 2025.

Delfina Resende Furtado
 Diretora Executiva do CIDRUS





5.4.16
Sobrinho, técnico e colunado principal do C

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pra. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo de Licitação nº 001/2025
Registro de Preços

SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

TIPO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E FORNECIMENTO PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

NATUREZA DO OBJETO: COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS.

BASE LEGAL: Art. 181 da Lei Federal 14.133/2021, conjugado com a Lei nº 11.107/2005 e art. 195 do Decreto nº 6.017/2007, bem como pela aplicação da analogia dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º da LINDB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: o critério de julgamento adotado será o maior desconto percentual por lote/item, utilizando por referência a tabela do sistema traz-valor, vigente, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

01 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 8.14.133/2021 e à suas alterações, constituindo parte



5.4.16
Sobrinho, técnico e colunado principal do C

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pra. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -

integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar fornecimento dos produtos descritos no pedido. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

02 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados e fornecimento peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela do sistema traz-valor, conforme especificações constantes deste termo referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável.

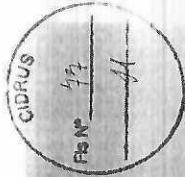
2.1.1 - Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2 - As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ARP. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os municípios consorciados não estão obrigados a adquirir previamente o material constante neste termo de referência.

2.1.3 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte dos municípios associados ou não ao CIDRUS.

2.1.4 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.





CIDRUS
Fls Nº 47
41

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fca. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	4,00%	R\$ 5.600.000,00
LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	4,00%	R\$ 7.700.000,00
LOTE 03 - PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO.	4,00%	R\$ 9.100.000,00
LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	4,00%	2.100.000,00

48



CIDRUS
Fls Nº 48
41

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fca. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	4,00%	3.400.000,00
LOTE 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL)			
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO.	4,00%	4.200.000,00

* O desconto médio estimado foi realizado com base em pesquisa de mercado realizada na fase interna da licitação.
* O valor total estimado da aquisição considera a demanda a ser realizada por todos os Municípios consorciados.

03 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota dos Municípios consorciados, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que não possui acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão dos órgãos consorciados, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

3.2. A manutenção preventiva e corretiva de veículos é um serviço essencial para manter a integridade dos veículos oficiais dos Municípios, razão pela qual tal serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público, sendo que para a execução de tais serviços é necessário realizar a aquisição de peças para trocas e manutenções.



50



S. S. S. S.
Comunidade Técnica e Cultura Profissional

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Peça: Monsenhor Castro, 89, Candéias/MG - CEP: 37.280.000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preço decorre de que o mesmo é uma ferramenta que não gera obrigações entre as partes e muito embora a legislação exija a clara definição do objeto licitado e a estimativa de seus quantitativos, vale suscitar a impossibilidade material do cumprimento integral de tais exigências, tendo em vista a imensa variedade de tipos de peças e a impossibilidade de se prever quais delas necessitarão ser trocadas durante a vigência da ata. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo.

3.4. Com efeito, o Sistema de Registro de Preços afigura-se, em grande parte dos casos, solução adequada para aquisições da espécie, encontrando amparo na nova lei de licitações.

3.5. No entanto, tendo em vista que o certame que se vale do critério de maior desconto aplicável à determinada planilha de preços está mais vulnerável a majorações de valores que não se verificariam em licitações julgadas com base nos preços unitários, estamos estabelecendo na minuta de contrato e no edital, a impossibilidade de eventual reajustamento de preços antes de 12 meses, mantendo apenas o equilíbrio econômico do contrato, a ser pleiteado pela licitante vencedora após a vigência mínima de 6 meses do contrato.

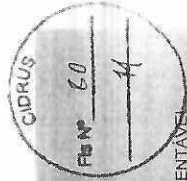
3.6. Tais informações visam justificar, senão suprir, minimamente, as informações relativas à definição/especificação/descrição do objeto, aqui considerando peculiaridade de se tratar de consórcio público, cujo único objetivo é realizar a licitação

3.7. Ainda assim, diante da inviabilidade de se listar e quantificar as peças a serem adquiridas e a mão de obra a ser utilizada, realizamos a estimativa dos valores a serem dispendidos na futura contratação, a partir dos valores gastos nos exercícios anteriores e em especial ata com mesmo objeto existente neste consórcio, considerando ainda outros fatores, como o envelhecimento da frota, que certamente influi para o aumento ou diminuição desses valores.

3.8. Assim sendo, não havendo como se estabelecer uma relação direta entre a estimativa de quantitativos totais de peças e mão de obra (sem discriminar cada peça) e os valores estimados pela Administração para as contratações, foi a solução técnica que nos pareceu viável, na espécie.

3.9. O parcelamento do objeto em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e assegura a gestão segura da contratação, e atinge a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, além de garantir a ampla participação.

3.10. O serviço de aquisição de peças para manutenção veicular, é composto por lotes que englobam todos os



S. S. S. S.
Comunidade Técnica e Cultura Profissional

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Peça: Monsenhor Castro, 89, Candéias/MG - CEP: 37.280.000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

fabricantes que compõe a frota oficial dos Municípios consorciados. Assim, temos um grande número de fabricantes/marcas e também um grande quantitativo de veículos para cada um deles, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens por marca/fabricante, visando assegurar a prestação dos serviços para toda a frota.

3.11. O fornecimento de peças e acessórios separada da aquisição de serviços visa preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais. Outrossim, há empresas especializadas apenas na prestação de serviços e outras apenas no fornecimento de peças, o que se justifica o parcelamento com forma de preservar a competitividade.

3.12. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

3.13. Pelo exposto, entendemos que os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

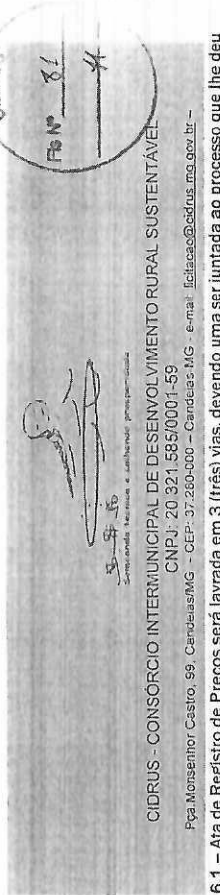
04 - DA ESTIMATIVA ANUAL - PEÇA / MATERIAL, MÃO DE OBRA / SERVIÇO

4.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios considerando o estimativo de cada município conveniado. Na estimativa foi também considerado o envelhecimento natural dos carros que acarretará em uma maior frequência de manutenção e substituição de peças, lembrando-se tratar de uma ata de registro de preços realizada por consórcio com o propósito de servir os municípios consorciados e demais entes que manifestem interesse em aderir a presente ata.

05 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Homologada a licitação, o CIDRUS, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento com a licitante classificada em primeiro lugar por item, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

Fls Nº 81

06 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - o critério de julgamento adotado será o maior desconto percentual por lote / item sobre a tabela da montadora, utilizando por referência a tabela do sistema traz-valor, vigente, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Consorte que fizer as aquisições dos produtos e serviços utilizando-se da Ata de Registro de Preços, até o dia 30 (trinta) dias subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

8.2 - Casando a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

8.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solução a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

8.5 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

8.6 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

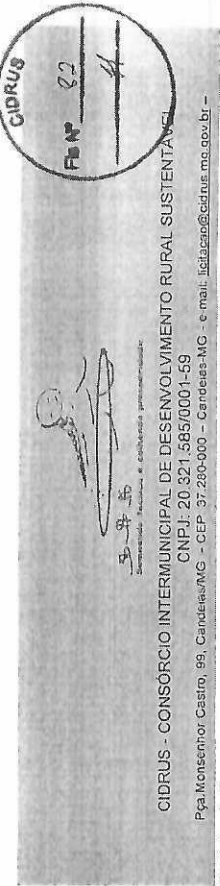
8.7 - O Município Consorte reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos / serviços, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

8.8 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

8.9 - A Nota Fiscal - emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação - só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

8.10 Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos / serviços e o número da Ata de

52



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

Fls Nº 82

8.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Consorte comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

8.12. Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.13 - Deverão ser pagos somente os produtos / serviços efetivamente entregues e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município competente;

9 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os produtos / serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes, após a adesão a Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

9.2 Os produtos / serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT.

9.3 Os produtos / serviços deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

9.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) - Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada acompanhada de cópia da identidade do sócio;
- B) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- C) Prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista, bem como declaração de que não emprega para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
- D) Comprovação da capacidade técnica do licitante mediante apresentação de atestados que comprovem que o licitante já executou de forma satisfatória serviços pertinentes e de natureza similar ao objeto ora licitado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As demais disposições serão observadas o que dispõe o edital e a minuta do contrato





[Handwritten signature]
S. S. S. S.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mp.gov.br -

Candéias, 10 de janeiro de 2025

[Handwritten signature]

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
PREGOEIRO CIDRUS



[Handwritten signature]
S. S. S. S.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mp.gov.br -

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ##/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° ##/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2024, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.321.585/0001-59, com endereço na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candéias/MG, através de seu Presidente, Senhor inscrito no CPF n° e RG residente e domiciliado denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme edital do Pregão n° ##/2024, Processo n° ##/2024, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela EMPRESA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° com sede na n° Bairro: Município de Estado de CEP neste ato representada por seu representante legal o Sr. portador do Registro Geral n° RG e inscrito no CPF residente e domiciliado no seguinte endereço:
Rua - Apto - Município de Estado de - CEP: doravante denominada DETENTORA DA ATA e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Rua Monsenhor Castro, 59, Candéias/MG - CEP. 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#####

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS);

2.2. Os órgãos participantes são os municípios de:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)
AGUANIL	4.357
BOM SUCESSO	17.151
CAMAÇO	2.838
CANDEIAS	14.001
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013
CÓRREGO FUNDO	6.133
CRISTAIS	12.197
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653
FORMIGA	68.248
IGUATAMA	6.826
MONSENHOR PAULO	8.340
PEDRA DO INDAIÁ	4.112
PERDÕES	21.384
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.A. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.B. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Rua Monsenhor Castro, 59, Candéias/MG - CEP. 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

3.1.C. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.A. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6- As peças e serviços serão ent fornecidos e prestados nos locais indicados pelo contratante consorciado a este consórcio, ou qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

3.7 os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazerem da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.8 poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de





[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Rua Monsenhor Castro, 99, Cardealas-MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.A. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.B. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.A. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.A. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.B. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.B.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,



[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Rua Monsenhor Castro, 99, Cardealas-MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

observada a classificação da licitação; e

4.4.B.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.C. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.B tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.B.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.B. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.A. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.A. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.1.2.B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.A. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.B. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.C. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.C.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.C.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.A. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.B. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.C. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

60



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.A. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.B. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.C. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.D. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.E. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.A, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.F. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.A. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.B. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

60





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.200-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.A. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.B. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.C. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- 8.1.D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.D.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

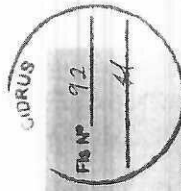
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.A. Por razão de interesse público;
- 8.4.B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

62



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.200-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - CNPJ: 20.321.585/0001-59

8.4.C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.A. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Candéias - MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA

TESTEMUNHA

63





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Rua Monsenhor Castro, 59 - Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

[Handwritten signature]
 Secretário Municipal de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____/____, QUE FAZEM ENTRE SI ## ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ##

REF.:

PREÇÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº ###.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ##.

Denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
 sediada(o) na doravante designada CONTRATADA, neste ato
 representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela
 (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em
 observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ###, resolvem celebrar o
 presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ###, mediante as cláusulas e condições
 a seguir enunciadas. A ** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão
 interno contratante), com sede no(a) na cidade de
 /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo PREFEITO
 MUNICIPAL, Sr. portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o)
 e CPF nº doravante

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
 CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E FORNECIMENTO PEÇAS, COMPONENTES E
 ACESSÓRIOS; ORIGINAIS E/OU GÊNIUNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA
 A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO REFERÊNCIA,
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no
 preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de
 transcrição.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Rua Monsenhor Castro, 59 - Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

[Handwritten signature]
 Secretário Municipal de Licitação

1.3. O regime de execução é por demanda.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE	
E-MAIL:	TEL ()

Descrição dos Itens

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na
 data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei
 nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$. (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução
 contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e
 comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral
 do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,
 prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.





[Handwritten signature]
Pça. Monsenhor Castro, 99, Cardeal/MS - CEP: 37.280-000 - Cardeal/MS - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Cardeal/MS - CEP: 37.280-000 - Cardeal/MS - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
 - 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
 - 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ### dias úteis. 7
 - 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ### dias úteis.
8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.
 - 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
 - 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
 - 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.
 - 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



[Handwritten signature]
Pça. Monsenhor Castro, 99, Cardeal/MS - CEP: 37.280-000 - Cardeal/MS - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Cardeal/MS - CEP: 37.280-000 - Cardeal/MS - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
 - 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
 - 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
 - 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
 - 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
 - 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de ### para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

_____ Responsável legal da CONTRATANTE

_____ Responsável legal da CONTRATADA



[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025
Processo de licitação nº ____/2025
Registro de Preços

Ao CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) Praça Monsenhor Castro, 99, centro 37.280-000 - Candeias/MG

Data Abertura: / /2025 Horário: h min

Atendendo aos termos do edital do pregão eletrônico, apresentamos nossa proposta de preços para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL(CIDRUS), na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR, para eventuais contratações futuras.

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)		DESCONTO (%)
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	
LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)		DESCONTO (%)
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)

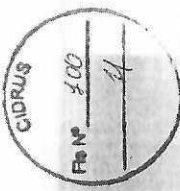




5-97-16

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Rua Monsenhor Castro, 89, Candiaés/MG - CEP: 37.260-000 - Candiaés-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

LOTE 03 - PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL)		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
02	ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO.	
LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES (FLEX - GASOLINA / ETANOL)		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	
LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	
LOTE 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL)		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)



5-97-55

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Rua Monsenhor Castro, 89, Candiaés/MG - CEP: 37.260-000 - Candiaés-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO.	
06	

Nome da empresa:

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ nº:

Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco

Endereço Completo:

Telefone, site e e-mail:

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço:

Profissão:

e-mail:

Tel.:

RGNº:

CPF nº:

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com material, mão de obra, equipamentos, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que compõem os preços propostos.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso sejamos vencedores nesta licitação, nos comprometemos a assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. (profissão) (função na empresa), residente na Rua Avenidas nº., em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) O prazo para eventual contratação dos itens do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5) O prazo para início da execução dos serviços é de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço específica.
- 6) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Casato, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

ANEXO VII - ESTUDO DE DEMANDA

Introdução

O presente estudo de demanda visa proporcionar uma base técnica e detalhada para a elaboração do Pregão Eletrônico nº 001/2025, com foco na estimativa de consumo de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, pesados e tratores/máquinas. Esse estudo se apoia na análise da população de cada Município consorciado, a quantidade de veículos e maquinários existentes, bem como o uso típico desses bens pelos Municípios.

A metodologia utilizada considera os seguintes aspectos:

- Dados Popacionais:** A quantidade de habitantes de cada Município é um indicador direto da demanda por serviços de transporte e infraestrutura, como saúde, educação, transporte urbano e rural, e outros serviços públicos.
- Quantidade de Veículos e Máquinas:** Levando em conta a frota de veículos e tratores/máquinas de cada município.
- Frequência de Manutenção e Reposição de Peças:** Estimativas médias de desgaste, com base em padrões de uso e experiência prévia de manutenção.

Metodologia

A metodologia utilizada para a estimativa de demanda considera os seguintes pontos:

- Número de veículos e máquinas de cada Município:** O número de veículos leves (automóveis, ambulâncias, vans), veículos pesados (caminhões, ônibus), tratores e outras máquinas.
- Estimativa de consumo:** Definir a média de consumo de peças e serviços de manutenção por categoria de veículo/máquina, com base em parâmetros gerais de uso, conforme a experiência em licitações anteriores e as especificações técnicas de fabricantes e modelos.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Casato, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2023)	PORCENTAGEM POPULACIONAL	PEÇAS E ACESSÓRIOS	EM MECÂNICOS GERAL, SOLDAS, LANTERNAGENS, PINTURA E CAPOTARIA
AGUANIL	4.357	2%	R\$1.000.000,00	R\$350.000,00
BOM SUCESSO	17.151	9%	R\$2.000.000,00	R\$700.000,00
CAMACHO	2.838	1%	R\$1.000.000,00	R\$300.000,00
CANDEIAS	14.001	7%	R\$2.000.000,00	R\$800.000,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013	9%	R\$2.500.000,00	R\$950.000,00
CÓRREO FUNDO	6.133	3%	R\$1.000.000,00	R\$450.000,00
CRISTAIS	12.197	6%	R\$1.500.000,00	R\$500.000,00
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653	4%	R\$1.500.000,00	R\$375.000,00
FORMIGA	68.248	35%	R\$ 3.500.000,00	R\$1.950.000,00
IGUATAMA	6.826	3%	R\$1.000.000,00	R\$425.000,00
MONSENHOR PAULO	8.340	4%	R\$1.500.000,00	R\$450.000,00
PEDRA DO INDAIÁ	4.112	2%	R\$1.000.000,00	R\$400.000,00
PERDÕES	21.384	11%	R\$2.500.000,00	R\$1.000.000,00





55-54-35
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000

	6.187	3%	R\$1.000.000,00	R\$450.000,00
FRANCISCO DE PAULA				
TOTAL	197.440	100%	R\$ 23.000.000,00	R\$ 9.100.000,00

3. Consideração do fator populacional: Quanto maior a população de um Município, maior a quantidade de veículos e serviços necessários, pois a demanda por transporte e infraestrutura tende a ser diretamente proporcional à quantidade de habitantes.

Demanda por Município

Aqui é apresentada uma análise exemplificativa com base na população e frota estimada de veículos e máquinas de cada Município consorciado. As estimativas podem ser ajustadas conforme dados mais específicos de cada Município.

Valor Total dos Itens: R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais)

Justificativas para o Estudo de Demanda

- Frota de Veículos Leves:** A frota de veículos leves (automóveis, ambulâncias, vans e pequenos utilitários) é proporcionalmente maior nos Municípios com populações mais elevadas, pois há uma maior necessidade de transporte para atendimento à população. A média de consumo de peças para veículos leves é calculada com base na quilometragem média anual (aproximadamente 15.000 km por veículo leve) e na frequência de manutenção preventiva e corretiva, considerando uma média de 4 a 6 peças mais demandadas por veículo por ano (filtros, pastilhas de freio, pneus, amortecedores, etc.).
- Frota de Veículos Pesados:** A frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, ônibus escolares e veículos pesados de coleta de lixo, por exemplo) também é proporcional à população, embora a demanda por veículos pesados dependa mais das características específicas de cada Município, como o tipo de serviços públicos prestados. Para esse tipo de frota, estima-se uma demanda um pouco maior por manutenção corretiva (engrenagens, suspensões, motores) devido ao uso intensivo e as condições de operação (transporte de cargas pesadas, trânsito urbano de grande tráfego, etc.).



55-54-35
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59 - e-mail: licitacao@cidrus.ma.gov.br -
 Pça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.260-000

3. **Frota de Máquinas e Tratores:** Municípios com grandes áreas rurais ou que realizam trabalhos de infraestrutura em zonas urbanas ou rurais (como manutenção de ruas e estradas vicinais) demandam uma maior quantidade de tratores e outras máquinas pesadas. A estimativa de peças para essas máquinas considera as manutenções preventivas e as peças de reposição de componentes mais críticos, como pneus, filtros, e peças de motores.

Frequência e Tipo de Serviço de Manutenção

- Manutenção Preventiva:** Estima-se que cada veículo ou máquina necessite de manutenção preventiva pelo menos 2 a 3 vezes ao ano. A manutenção preventiva envolve a substituição de peças que sofrem desgaste natural (como filtros, pastilhas de freio, lubrificação, etc.).
- Manutenção Corretiva:** Em média, 1 a 2 manutenções corretivas por ano podem ser necessárias por veículo/máquina, dependendo da utilização. Esse tipo de manutenção inclui peças mais críticas, como suspensões, componentes do motor, sistemas de freios, etc.
- Reposição de Peças:** A reposição de peças é um fator importante, principalmente em veículos pesados e tratores. Estimativas de consumo de peças de reposição podem ser feitas com base na quilometragem média anual e no histórico de consumo de peças dos Municípios.



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: 2062

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCM/REMP: MGP2400922603

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	316	1 ENQUADRAMENTO DE EPP
			CONTRATO

BELO HORIZONTE
Local

1. OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

BELO HORIZONTE
Local

1. OUTUBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turno _____

OBSERVAÇÕES

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	24/610.549-6
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2400922603
Data	03/10/2024
Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO
CPF	114.351.696-62





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

1. MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 15/10/1994, nº do CPF 114.351.696-62, documento de identidade, 14999802, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MANHUMIRIM, número 941, bairro distrito CAICARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.770-190.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será OBJETO SOCIAL COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA E TRANSPORTE ESCOLAR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MANHUMIRIM, número 941, LOJA 08, bairro / distrito CAICARAS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.770-190.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP240922603 1/2 MGP0241109

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 246105456 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45D46C2BEADCF822A6E2F5F394. Marnely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024, por Marnely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declarará(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declarará(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 1 de Outubro de 2024.

MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP240922603 2/2 MGP0241109

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 246105456 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45D46C2BEADCF822A6E2F5F394. Marnely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024, por Marnely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 4/7



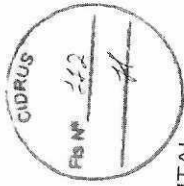
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
24/610.549-6	MGP2400922603
Data	
03/10/2024	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/610.549-6 em 14/10/2024, da empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, nire: 3121568377-9 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215683779 em 14/10/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim, Para sua validação, o interessado deverá acessar o site eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucecmg.gov.br/Portal/pages/validarProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2024, às 10:40 conforme horário oficial de Brasília



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEMG informando o número do protocolo 24/610.549-6.



Página 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024, da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 24/6105496 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45DA86C2BEADC9F82A6E2F5F394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
Pág. 5/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024, da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 24/6105496 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45DA86C2BEADC9F82A6E2F5F394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
Pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Fls Nº 113
4

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral.

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31215683779
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) CIDRUS
Fls Nº 114
4

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº DE VAS DO ATO 223
CÓDIGO DO EVENTO 2062
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO BALANÇO

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: BELO HORIZONTE Local
Assinatura: 12 NOVEMBRO 2024 Data
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
 DECISÃO SINGULAR
 SIM
Nome(s) (Empresarial/fantasia) igual(ais) ou semelhante(s): SIM NÃO
Processo em Ordem A decisão: / / Data

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES

Processo em Ordem A decisão: / / Data
Responsável: / / Data

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data / / Data
Vogal / / Turma
Vogal / / Turma

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. Nire 31215683779 e protocolo 246105496 - 14/10/2024. Efetivos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B79730473d813d3d8c2BEAD09F822A6E2F5F394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KnuJJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 7/7

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024



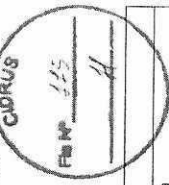
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12167984 em 13/11/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. Nire 31215683779 e protocolo 247246913 - 10/11/2024. Efetivos do registro: 12/11/2024. Autenticação: 5C71A38EF0F2F66F3D7166B0547AE56F71848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/724.691-3 e o código de segurança Mw8H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	24/724.691-3
Número do Processo Módulo Integrador	MGE2401085159
Data	28/11/2024
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	114.351.686-62
Nome	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

Empresa: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 C.N.P.J.: 57.673.272/0001-00
 Balanço encerrado em: 14/10/2024

Folha: 0002
 Número livro: 0001

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	200.000,00C
DISPONÍVEL	200.000,00D
CALDA	200.000,00D
CADIA GERAL	210.000,00C
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	200.000,00C

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 BELO HORIZONTE, 14 de Outubro de 2024

MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

CPF: 114.351.686-62

SAYMON GONCALVES DE AGUIAR
 Reg. no CRC - MG sob o No. 10782-7/O-1
 CPF: 107.995.576-33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12167584, em 13/12/2024, da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 247246913 - 10/12/2024. Eleitos do registro: 12112/2024. Autenticação: 5C71A36EF10F2F66F3D7166B0547AE56FC71848. Mainely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24724.691-3 e o código de segurança Mv6H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Mainely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12167584, em 13/12/2024, da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 247246913 - 10/12/2024. Eleitos do registro: 12112/2024. Autenticação: 5C71A36EF10F2F66F3D7166B0547AE56FC71848. Mainely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24724.691-3 e o código de segurança Mv6H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Mainely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Fls Nº 119

o ato foi defendido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral;

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 121572584 em 13/11/2024 de Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. Nire 31215683778 e protocolo 247246913 - 10/12/2024. Efeitos do registro: 12/11/2024. Autenticação: 5C71A36EF10E2F66F3D7168B057AE6FC71848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e informe nº do protocolo 24/724.691-3 e o código de segurança Mv8H. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Fls Nº 120



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024041590
SITUAÇÃO: Ativo
Data concessão: 01/11/2024
Data validade: 01/11/2029

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site aif.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 57.673.277/0001-00
Inscr. Municipal: 1.600.286/001-1
Razão Social: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Data de Registro: 26/10/2024
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 50
Índice cadastral do IPTU: 264025 027 0183
O local é residência de um dos sócios? Não
Tipo de imóvel (IPTU): LOJA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Calceiras
Regional: Noroeste - NO2
Município: Belo Horizonte
Zonamento: OM-3 - Ocupação Moderada - 3
Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA MANHUMIRIM

Número: 941

Complemento: LOJA: 08

CEP: 30770190

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da Via: COLETORA

Largura da via: 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE Descrição

4924800-00 TRANSPORTE ESCOLAR (Grupo I)

Subcategoria: COMERCIO Tipologia Comércio varejista de veículos peças e acessórios

4530703-00 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo II)

Subcategoria: COMERCIO Tipologia Comércio varejista de produtos químicos e perecíveis

4732600-00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (Grupo II)

Situação

NÃO exercida

NÃO exercida

NÃO exercida



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site aif.pbh.gov.br



Subcategoria: COMERCIO	Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	CIDRUS
4642702-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: COMERCIO	Tipologia: Comércio atacadista de veículos, peças e acessórios	FIN Nº 221
4530701-00	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo III)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos	NÃO exercida
7711000-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços de reparação e conservação	NÃO exercida
4520001-00	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços auxiliares de transportes e viagens	NÃO exercida
4923002-00	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (Grupo I)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares: código	Descrição	Situação Admitida
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida
ENQUADRAMENTO AMBIENTAL		
ENAE: 4520001-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ENAE: 4530701-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ENAE: 4530703-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ENAE: 4642702-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ENAE: 4732600-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ENAE: 4923002-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ENAE: 4924800-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ENAE: 7711000-00	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	
ATIVIDADE AUXILIAR: A	- Dispensado de Licenciamento Ambiental	

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, a área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site atf.pbh.gov.br

SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenam material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/5e667597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/5e66b6ace9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu Art. 2º, Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br telefone: 3277-1463, ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para la (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site atf.pbh.gov.br



A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SIMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadrar(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº 11.181/19 e Deliberação Normativa nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insungência d'água, solicitar avaliação da SIMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APPs) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 57.673.277/0001-00

Nome/Razão social: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

SAYMON GONÇALVES DE AGUIAR, CPF 107.***-**-33 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem a verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar Funcionamento, na interdição de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.



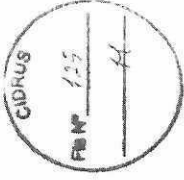
Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
atf.pbh.gov.br

Página 4 de 5
Nº do Alvará:
2024041590





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: AFKMNJ00KM
Certidão nº 29.661.495 Exercício: 2025
Emissão em: 21/01/2025

Requerimento em: 11:20:59

Validade: 20/02/2025

Nome: **MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**
CNPJ: 57.673.277.0001.00

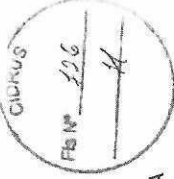
Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://endonline.statu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://endonline.statu.pbh.gov.br>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: **MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**
CNPJ: 57.673.277/0001-00

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUÍ a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2025 às 11:20

BELO HORIZONTE, 08 de Janeiro de 2025 às 11:20

Código de Autenticação: 2501-0811-2022-0090-7026

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Recuperação Empresarial, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 57.673.277/0001-00

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 12/1/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

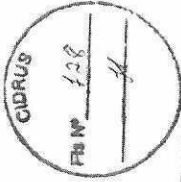
Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2025 às 11:19

BELO HORIZONTE, 08 de Janeiro de 2025 às 11:19

Código de Autenticação: 2501-0811-1913-0883-2012

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.673.277/0001-00
Razão: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Social: R MANHUMIRIM 941 LOJA 08 / CAICARAS / BELO HORIZONTE / MG / 30770-190
Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904416324965308

Informação obtida em 08/01/2025 11:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CIDRUS
R\$ 130
R\$ 4



DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 57.673.277/0001-00
EXERCÍCIO/2024

AC	=	ATIVO CIRCULANTE	
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE	
AT	=	ATIVO TOTAL	
PL	=	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
REF	=	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
AT	=	R\$ 200.000,00	
AC	=	R\$ 200.000,00	
RLP	=	R\$ -	
PC	=	R\$ -	
ELP	=	R\$ -	
PL	=	R\$ 200.000,00	

LC =	AC	R\$	200.000,00	=	200.000
	PC	R\$	0,00		
LS =	AC - ESTOQUE	R\$	200.000,00	=	200.000
	PC	R\$	0,00		
LG =	AC + RLP	R\$	200.000,00	=	200.000
	PC + ELP	R\$	0,00		
SG =	AT	R\$	200.000,00	=	200.000
	PC + ELP	R\$	0,00		

Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2025

MARCOS VINICIUS SANTOS
DE ARAUJO: 11435169662
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO: 11435169662
Data: 2025.01.21 13:49:00 -0500

SAYMON GONCALVES DE AGUIAR
AGUIAR: 10799557633
Data: 2025.01.21 13:57:32 -0300

MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO
EMPRESÁRIO
CPF: 114.351.696-62

SAYMON GONCALVES DE AGUIAR
CONTADOR
CPF: 107.995.576-33 CRC: 107824/O-1

Rua Benedito, nº 49 - Sala 05 - Bairro Jardim Mirante - 31131-100 - CEP: 31131-100
Telefone: (51) 3334-4400 - 8888-1128 Fax: 8888-1128
E-mail: geral@prefeitura.de.rajuau.mg.gov.br

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.600.286/001-1
NOME OU RAZÃO SOCIAL: 57.673.277/0001-00
DATA DE INÍCIO: 14/10/2024
DATA EMISSÃO: 08/01/2025

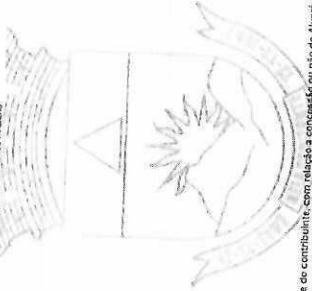
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA: 50 NOROESTE
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA REGIONAL
ÁREA UTILIZADA: 60
LOGRADOURO: RUA MANHUMIRIM
BAIRRO/DISTRITO: CAIÇARAS
CEP: 30770-190
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
UF: MG

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
COMPLEMENTO: LOJA 08
NÚMERO: 941

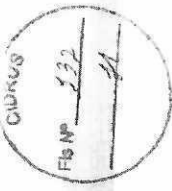
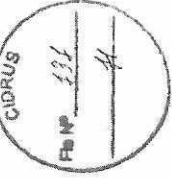
NOME DO RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL
453070100 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
331110100 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070100 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070100 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade de contribuições, com relação à concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição de Certidão Negativa de Débitos - CND.
Este documento somente faz prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.
Ato Consultivo ou de Abertura registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física, com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Odegar de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.173/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



 **Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005016257-00-31
 CFF/CNPJ: 57.673.277/0001-00

NOME/INOME EMPRESARIAL: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
 NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4530-701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4520-001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA : SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
 CATEGORIA: Único

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL
 MEI: não

DATA INSCRIÇÃO: 14/10/2024
 DATA DA SITUAÇÃO DA : 14/10/2024

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30770190
 UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CAICARAS

LOGRADOURO: R MANHUMIRIM

NÚMERO: 941

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOJA 08

EMITIDO EM
 06/01/2025 11:22:13

Data da consulta: 06/01/2025 11:20:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 57.673.277/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrangem todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Opante pelo Simples Nacional desde 14/10/2024
 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ: 57.673.277/0001-00 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 14/10/2024 Data de Início de Atividade: 01/10/2024

Endereço Completo: RUA MANHUMIRIM 841 LOJA 08 - BAIRRO CAICARAS CEP 30770-190 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social: SERVIÇO SOCIAL, COMÉRCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USOS E PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA E TRANSPORTE ESCOLAR.

Capital Social: R\$ 200.000,00 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 DUZENTOS MIL REAIS (Lei Complementar nº 123, de 2006)
 Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 EMPRESA PEQUENO PORTE
 DUZENTOS MIL REAIS INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Térmo. Mandato
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Térmo. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxxx
 Último Arquivamento: 15/12/2024 Número: 12167584
 Ab: 223 - BALANÇO
 NADA MAIS!

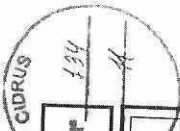
Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2025 10:20

[Assinatura]
 Mônica de Jesus
 SECRETARIA GERAL



25/042.080-5

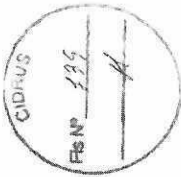
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site do JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C250000059533 e visualize a certidão)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/01/2025
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/04/2025
Negativa		
NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005016357-00-31	CNPJ/CPF: 57.673.277/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R MANHUMIRIM	BAIRRO: CAICARAS	NÚMERO: 941
COMPLEMENTO: LOJA 08,	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	CEP: 30770190
DISTRITO/POVOADO:		UF: MG
<p>Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de que a responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavatura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens em processo de inventário e de escritura pública de pagamento de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se for acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000835433135		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**
CNPJ: **57.673.277/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

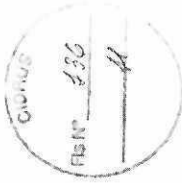
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 15:26:15 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **0D57.D59E.3B90.95DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO
Código de Controle: **AFKMNJ00KM**
Documento/Certidão nº **29.661.495** Exercício: **2025**
Emissão em: **21/01/2025** Requerimento em: **11:20:59** Validade: **20/02/2025**

Nome: **MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**
CNPJ: **57.673.277.0001.00**

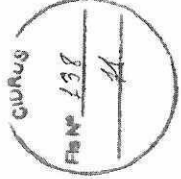
Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://condoniline.statu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://condoniline.statu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

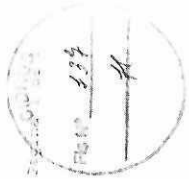




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.673.277/0001-00		MÁTRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2024	
NOME EMPRESARIAL MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
EPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-0-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.42-7-02 - Comércio varejista de livros 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada) 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA MATÉRIA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANHUMIRIM	NÚMERO 941	COMPLEMENTO LOJA 08	
CEP 30.770-190	BARRIO(DISTRITO) CAÇARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMAQUINASBH@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 2615-0300	
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MÁTRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 57.673.277/0001-00
 Certidão n°: 1320839/2025
 Expedição: 06/01/2025, às 11:25:53
 Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

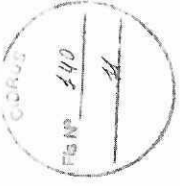
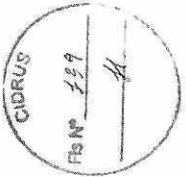
Certifica-se que MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MÁTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 57.673.277/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGUT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AUTÊNTICA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.043.100/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **Minas Gerais Distribuidora de Peças LTDA - EPP**, com sede na Rua Manhumirim, nº 948, loja 08, Bairro Caiçaras, CEP 30.770-190, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 57.673.277/0001-00, é nosso fornecedor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, lubrificantes e seus derivados, pneumáticos e câmaras de ar, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos, veículos, motores, motocicletas, máquinas, tratores, e prestador de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos, solda, mandril, sistema de ar condicionado, recuperação de componentes, caixa de câmbio e outros, tendo prestado todos os serviços com eficiência, competência, agilidade e dentro do prazo de entrega que é de até 05 (cinco) dias úteis, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone em seus serviços prestados.

Belo Horizonte 21 de janeiro 2025.

RICARDO MARCILIO
BEZERRA
ROMANHOL:13148786629

Assinado de forma digital
por RICARDO MARCILIO
BEZERRA
ROMANHOL:13148786629

Ricardo Marcilio Bezerra Romanhol
Sócio Administrador

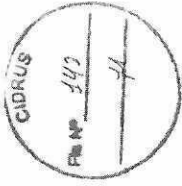


RUA TABELÃO FERREIRA DE CARVALHO, Nº 707 LOJA B - CEP: 31.170-180-BELO HORIZONTE-MG
E-mail: autenticacomercioservico@gmail.com TEL.: 31 3166-3308

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 14/01/2025 às 09:37:30 (data e hora de Brasília).

(* A dispensa de alvarás e licenças é de direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsável quanto às entidades dispensadas.

SITUAÇÃO ESPECIAL *****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



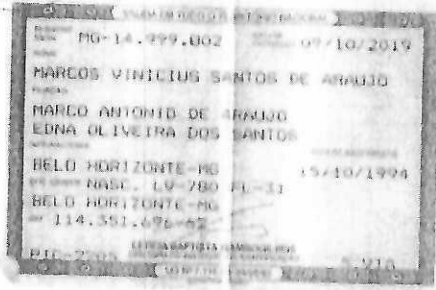
Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025
 Processo de licitação nº 001/2025
 Registro de Preços

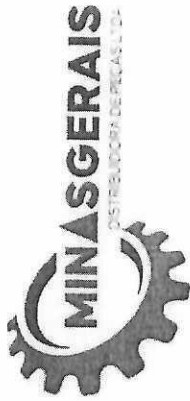
Ao CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)
 Praça Monsenhor Castro, 99, centro
 37.280-000 – Candiaias/MG

ATENDEDOR AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GÊMIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL(CIDRUS), NA MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES FUTURAS.

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA/ ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	22,00 %
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	50,70 %
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO.	50,70 %
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	26,00 %
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	16,10 %
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO.	16,10 %

NOME DA EMPRESA: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 LOCAL E DATA: BELO HORIZONTE, 24 DE JANEIRO DE 2025
 RAZÃO SOCIAL: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 CNPJ Nº: 57.673.277/0001-00
 REFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:
 CONTA Nº: 47512-9 AGENCIA:3495 BANCO: 001
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANHUMIRIM, 941, LOJA 08, BAIRRO CAIÇARAS, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.770-190
 TELEFONE, SITE E E-MAIL: (31) 2515-0300 / minasgeraispeças@gmail.com





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: MARCUS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO
ENDEREÇO: RUA MANHUMIRIM, 941, BAIRRO CAIÇARAS, BELO HORIZONTE MINAS
GERAIS, CEP: 30.770.190
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 14.999.802
CPF Nº: 114.351.696-62
E-MAIL: licitacaopecas@gmail.com
TEL.: (31) 9 9157-8833

Declaramos que:
NOS PREÇOS INDICADOS EM NOSSA PROPOSTA ESTÃO COMPUTADAS TODAS AS DESPESAS COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS CUSTOS QUE COMPÕEM OS PREÇOS PROPOSTOS.

O PRAZO DE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

O PRAZO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DA LICITAÇÃO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DE CADA ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA.

O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIA APÓS A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO SETOR FISCALIZANTE NA NOTA FISCAL APRESENTADA, FICANDO ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A EMISSÃO DE TAL MANIFESTAÇÃO.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

BELO HORIZONTE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MINAS GERAIS
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
LTDA-57673277000100
Assinado de forma digital por
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE
PEÇAS LTDA-57673277000100
Dados: 2025.01.24 10:50:52 -03'00"

CIDRUS
Portal de Compras

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 001/2025

Unidade Gestora: CIDRUS
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado
Tipo de Lance: Valor Global
Data Disputa: 24/01/2025 09:00:00
Data Impug./Escl.: 21/01/2025 23:59:00
Intervalo Lances: 0,0100
Objeto:
Número do Processo: 001/2025
Critério de Disputa: MAIORESCONT0
Tipo da disputa: Por Item
Data Fim Propostas: 24/01/2025 09:00:00
Prazo Int. Recurso: 30 minutos

-registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

Às 09:00 horas do dia 24/01/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria PORTARIA Nº 10, de 16 de maio de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 001/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	Barão Motorpeças	44.650.373/0001-83
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	MEGA PEÇAS	50.604.613/0001-06

Página 1 de 1



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 001/2025

Razão Social

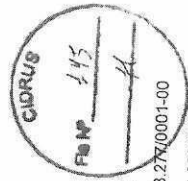
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Nome Fantasia

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA
SS AUTO PEÇAS
UNIR

CNPJ

57.673.277/0001-00
10.221.930/0001-29
48.301.371/0001-30



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 001/2025

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEICULOS LEVES

Quantidade: 1

Valor: 4,00

Vencedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE 57.673.277/0001-00 Valor: 22.000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 14:38:38	CLASSIFICADA
UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 08:36:40	CLASSIFICADA
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 17:56:01	CLASSIFICADA
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 16:23:05	CLASSIFICADA
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	6,000	% 6,000	% 23/01/2025 08:54:08	CLASSIFICADA
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 13:30:49	CLASSIFICADA
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 20:00:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	VENCEDOR	22,000 %
2 MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	21,000 %
3 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	CLASSIFICADO	20,000 %
4 AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	15,000 %
5 UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	CLASSIFICADO	8,500 %
6 BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	CLASSIFICADO	6,000 %
7 TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	CLASSIFICADO	5,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:23:27	22,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:18:34	21,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:20:09	20,200	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

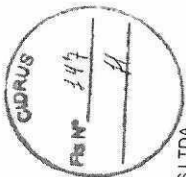
Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025

Data/Hora Lance	Valor
24/01/2025 09:18:15	20,000
24/01/2025 09:19:28	16,000
24/01/2025 09:12:28	15,500
24/01/2025 09:14:49	15,100
24/01/2025 09:12:10	15,000
24/01/2025 09:06:46	9,000
24/01/2025 09:08:40	8,900
24/01/2025 09:10:34	8,800
24/01/2025 09:09:11	8,500
24/01/2025 09:05:39	8,000
24/01/2025 09:05:00	6,000
24/01/2025 09:05:00	5,000
24/01/2025 09:05:00	5,000
24/01/2025 09:05:00	5,000
24/01/2025 09:05:00	5,000
24/01/2025 09:05:00	4,000
24/01/2025 09:05:00	4,000

Empresa

- % SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
- % MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
- % MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- % MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
- % AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- % MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- % SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
- % MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
- % UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
- % AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- % BARÃO MOTORPEÇAS LTDA
- % MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
- % UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
- % TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA
- % AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- % MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- % SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025

LOTES / ITENS

N° 2 Situação: VENCEDOR

Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E

Quantidade: 1

Valor: 4,00

Vencedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE 57.673.277/0001-00 Valor: 50.700 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 14:39:23	CLASSIFICADA
UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 08:36:43	CLASSIFICADA
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 17:56:04	CLASSIFICADA
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 16:23:16	CLASSIFICADA
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	6,000	% 6,000	% 23/01/2025 08:54:12	CLASSIFICADA
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 13:30:57	CLASSIFICADA
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 20:00:22	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	VENCEDOR	50,700 %
2 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	CLASSIFICADO	50,000 %
3 MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	29,000 %
4 AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	15,000 %
5 UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	CLASSIFICADO	8,500 %
6 BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	CLASSIFICADO	6,000 %
7 TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	CLASSIFICADO	5,000 %

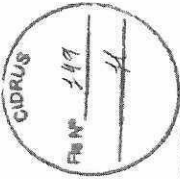
DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:29:29	50,700	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:28:24	50,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:29:44	29,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

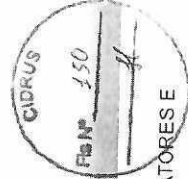
N° 001/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:20:56	22,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:21:05	21,990	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:21:06	21,300	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:20:20	21,100	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:18:38	21,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:20:49	20,900	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:20:13	20,200	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:18:19	20,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:19:36	18,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:12:33	15,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:14:53	15,100	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:12:17	15,000	% AMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:07:07	9,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:09:27	8,900	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:10:47	8,800	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:09:19	8,500	% UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:05:45	8,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:02	6,000	% BARÃO MOTORPEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:02	5,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:02	5,000	% TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA
24/01/2025 09:05:02	5,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:02	5,000	% UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:05:02	4,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:05:02	4,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025

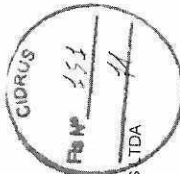


LOTES / ITENS	N°	Situação:	Valor
3	VENCEDOR		
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E			
Quantidade: 1			
Valor: 4,00			
Vencedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE			
Valor: 57.673.277,0001-00			
Valor: 50,700 %			
PROPOSTAS INICIAIS			
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro
LINCETRATOR COMÉRCIO,	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 16:41:25
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 13:31:02
UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 08:36:47
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 14:39:27
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 20:00:26
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	6,000	% 6,000	% 23/01/2025 08:54:15
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 16:23:20
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 17:56:08
CLASSIFICAÇÃO			
Empresa	Situação	Valor	
1 MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	VENCEDOR	50,700 %	
2 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	CLASSIFICADO	50,000 %	
3 LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E	CLASSIFICADO	45,000 %	
4 MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	29,500 %	
5 AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	15,000 %	
6 UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	CLASSIFICADO	9,900 %	
7 BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	CLASSIFICADO	6,000 %	
8 TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	CLASSIFICADO	5,000 %	
DISPUTA			
Data/Hora Lance	Valor	Empresa	
		Não houve disputa	



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

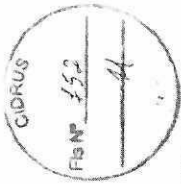
N° 001/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:26:52	50,700	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:28:16	50,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:26:35	45,000	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:26:29	29,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:26:16	29,000	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:25:16	27,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:26:00	26,990	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:25:09	26,500	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:25:58	26,300	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:21:52	25,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:21:58	24,990	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:22:31	24,900	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:21:41	24,500	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:21:57	24,300	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:21:50	23,490	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:21:49	23,200	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:21:10	23,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:21:14	22,990	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:21:21	22,300	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:20:34	22,000	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:20:44	21,990	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:20:41	21,200	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:20:15	21,100	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:18:42	21,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:19:10	20,500	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:19:44	20,200	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:18:08	20,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:16:52	19,500	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:17:36	19,200	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:16:24	18,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:16:50	18,200	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:14:41	18,000	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:15:43	17,300	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:14:20	17,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:14:09	16,500	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:12:38	15,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:14:59	15,100	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:12:21	15,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:09:35	14,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:10:55	14,300	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:08:27	14,100	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:07:09	14,000	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:06:52	11,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:06:24	10,000	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:09:50	9,900	% UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:05:50	8,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:05	6,000	% BARÃO MOTORPEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:05	5,000	% UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:05:05	5,000	% TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA
24/01/2025 09:05:05	5,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:05	5,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:05:05	4,000	% LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
24/01/2025 09:05:05	4,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:05:05	4,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 4 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES

Quantidade: 1

Valor: 4,00

Vencedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE Valor: 57.673.277/0001-00 Valor: 26.000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE	5,000	% 5,000	21/01/2025 14:39:30	CLASSIFICADA
UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	5,000	% 5,000	21/01/2025 08:36:49	CLASSIFICADA
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	5,000	% 5,000	23/01/2025 17:56:12	CLASSIFICADA
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA	5,000	% 5,000	23/01/2025 16:23:24	CLASSIFICADA
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	6,000	% 6,000	23/01/2025 08:54:21	CLASSIFICADA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 001/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 13:31:06	CLASSIFICADA
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 20:00:30	CLASSIFICADA

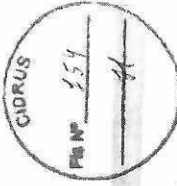
CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Valor	Situação	Valor
1 MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	26,000	VENCEDOR	26,000 %
2 MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	25,000	CLASSIFICADO	25,000 %
3 AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	15,000	CLASSIFICADO	15,000 %
4 UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	8,900	CLASSIFICADO	8,900 %
5 BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	6,000	CLASSIFICADO	6,000 %
6 TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	5,000	CLASSIFICADO	5,000 %
7 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	4,000	CLASSIFICADO	4,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:29:36	26,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:32:18	25,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:12:42	15,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:15:03	15,100	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:12:33	15,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:07:11	9,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:09:58	8,900	% UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:11:01	8,800	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:05:55	8,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:08	6,000	% BARÃO MOTORPEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:08	5,000	% UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:05:08	5,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:05:08	5,000	% TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA
24/01/2025 09:05:08	5,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:08	4,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:05:08	4,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 001/2025



LOTES / ITENS	N°	Situação:	Valor:
5		VENCEDOR	16,100 %
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E			
Quantidade: 1			
Valor: 4,00			
Vencedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE			
57.673.277/0001-00 Valor:			

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 14:39:34	CLASSIFICADA
UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 08:36:52	CLASSIFICADA
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 17:56:16	CLASSIFICADA
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 16:25:28	CLASSIFICADA
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	6,000	% 6,000	% 23/01/2025 08:54:24	CLASSIFICADA
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 13:31:10	CLASSIFICADA
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 20:00:33	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	VENCEDOR	16,100 %
2 MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	15,500 %
3 AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	15,000 %
4 UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	CLASSIFICADO	8,900 %
5 BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	CLASSIFICADO	6,000 %
6 TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	CLASSIFICADO	5,000 %
7 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	CLASSIFICADO	4,000 %

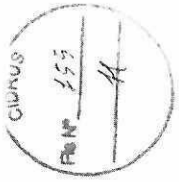
DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:27:51	16,100	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
24/01/2025 09:12:46	15,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 08:15:07	15,100	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:12:38	15,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:06:57	9,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:10:04	8,900	% UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:11:05	8,800	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:06:00	8,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:11	6,000	% BARÃO MOTORPEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:11	5,000	% UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:05:11	5,000	% TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA
24/01/2025 09:05:11	5,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:11	5,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:11	4,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:05:11	4,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA

LOTES / ITENS

Nº	Descrição:	Situação:	Valor:
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E	VENCEDOR	16,100 %
Quantidade: 1			
Valor: 4,00			
Vencedor	MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE	57.673.277/0001-00	Valor: 16,100 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 14:39:39	CLASSIFICADA
UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	5,000	% 5,000	% 21/01/2025 08:36:55	CLASSIFICADA
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 17:56:20	CLASSIFICADA
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA	5,000	% 5,000	% 23/01/2025 16:23:31	CLASSIFICADA
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	6,000	% 6,000	% 23/01/2025 08:54:27	CLASSIFICADA
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 13:31:14	CLASSIFICADA
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	4,000	% 4,000	% 23/01/2025 20:00:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025



Empresa	Situação	Valor
1 MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	VENCEDOR	16,100 %
2 MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	15,500 %
3 AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	15,000 %
4 UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	CLASSIFICADO	8,900 %
5 BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	CLASSIFICADO	6,000 %
6 TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	CLASSIFICADO	5,000 %
7 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	CLASSIFICADO	4,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/01/2025 09:26:21	16,100	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:12:50	15,500	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:15:11	15,100	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:12:45	15,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:07:15	9,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24/01/2025 09:10:09	8,900	% UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:11:09	8,800	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:06:03	8,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:13	6,000	% BARÃO MOTORPEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:13	5,000	% UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
24/01/2025 09:05:13	5,000	% TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA
24/01/2025 09:05:13	5,000	% AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2025 09:05:13	5,000	% MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01/2025 09:05:13	4,000	% SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
24/01/2025 09:05:13	4,000	% MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 001/2025

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/01 11:53	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GUILHERME HENRIQUE LAVOUIER
13/01 12:36	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-ep/aj/vorgaos/2023-1585000159/compras/2023/1
24/01 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
24/01 09:00	GUILHERME HENRIQUE		Bom dia a todos!
24/01 09:04	GUILHERME HENRIQUE		
24/01 09:05	Sistema	1	Prezados vamos iniciar agora a fase de lances!
24/01 09:05	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- abertal O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/01 09:05	Sistema	3	Disputa do Lote/Item 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - abertal O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/01 09:05	Sistema	4	Disputa do Lote/Item 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL) - abertal O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/01 09:05	Sistema	5	Disputa do Lote/Item 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- abertal O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/01 09:05	Sistema	6	Disputa do Lote/Item 5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - abertal O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/01 09:20	Sistema	1	O lote/Item nº 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, só participará da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:20	Sistema	2	O lote/Item nº 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, só participará da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:20	Sistema	3	O lote/Item nº 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL) - entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, só participará da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:20	Sistema	4	O lote/Item nº 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, só participará da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:20	Sistema	5	O lote/Item nº 5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, só participará da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:20	Sistema	6	O lote/Item nº 6 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, só participará da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:23	Sistema	1	Fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:26	Sistema	6	Fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:26	Sistema	3	Fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:26	Sistema	2	Fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/01 09:27	Sistema	5	Fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 001/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/01 09:28	Sistema	1	fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS.
24/01 09:28	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/Item nº 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- Disputa encerrada!
24/01 09:28	Sistema	4	O arrematante do lote/Item nº 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- foi o fornecedor com valor 221
24/01 09:31	Sistema	6	Fase de lances abertos do lote/Item nº 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - abertal Os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço (15,5) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS.
24/01 09:31	Sistema	6	Fim do tempo fechado do lote/Item nº 6 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL) - Disputa encerrada!
24/01 09:31	Sistema	3	O arrematante do lote/Item nº 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL) - foi o fornecedor com valor 16,11
24/01 09:31	Sistema	3	O arrematante do lote/Item nº 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL) - foi o fornecedor com valor 50,71
24/01 09:31	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/Item nº 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - Disputa encerrada!
24/01 09:32	Sistema	2	O arrematante do lote/Item nº 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - foi o fornecedor com valor 50,71
24/01 09:32	Sistema	5	Fim do tempo fechado do lote/Item nº 5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - Disputa encerrada!
24/01 09:32	Sistema	5	O arrematante do lote/Item nº 5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL) - foi o fornecedor com valor 16,11
24/01 09:33	Sistema	4	Fim do tempo fechado do lote/Item nº 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- Disputa encerrada!
24/01 09:33	Sistema	4	O arrematante do lote/Item nº 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- foi o fornecedor com valor 26,1
24/01 09:33	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP pode enviar mensagens.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, pode enviar mensagens.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, pode enviar mensagens.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor TOTAL TRATORES E DISTRIBUIDORA LTDA, pode enviar mensagens.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pode enviar mensagens.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor BARÃO MOTORPEÇAS LTDA, pode enviar mensagens.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pode enviar mensagens.
24/01 09:35	Sistema		O Fornecedor SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, pode enviar mensagens.
24/01 09:38	LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP		Bom dia, Sr. Presidente, gostaríamos por gentileza que o atual arrematante lote 03 apresentasse exequibilidade de preço, uma vez que ultrapassou o limite, conforme item 7.7 do edital.
24/01 09:40	MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		senhor presidente gostaria de solicitar que o vencedor comprovasse a exequibilidade da sua proposta assim como os demais fornecedores acima mencionados.
24/01 09:53	GUILHERME HENRIQUE		Senhores, a inexecução não é problema! Os valores de desconto estão dentro da lei 14.133, e os lances ofertados pela empresa estão muito próximos do valor ofertado pela empresa reclamante!
24/01 09:53	GUILHERME HENRIQUE		Para o consórcio a proposta está em ordem!
24/01 09:54	GUILHERME HENRIQUE		Realizei a conferência dos documentos de habilitação, e estão corretos.
24/01 09:55	GUILHERME HENRIQUE		Senhor licitante MINAS GERAIS, vou abrir a fase de negociação.
24/01 09:55	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
24/01 09:56	GUILHERME HENRIQUE		Insto a ofertar suas melhores propostas!
24/01 09:59	MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA		Senhor preçorista, nossa proposta já está com o desconto máximo que podemos ofertar.
24/01 09:59	Sistema	1	Fase de negociação do lote/Item nº 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA /...- encerrada.



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

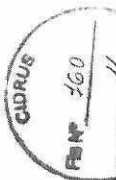
Nº 001/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/01 09:59	Sistema	1	O fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ...
24/01 09:59	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÍDIOS E PESADOS (DIESEL) ... encerrada.
24/01 09:59	Sistema	2	O fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÍDIOS E PESADOS (DIESEL) ...
24/01 09:59	Sistema	3	Fase de negociação do Lote/Item nº 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), M... encerrada.
24/01 09:59	Sistema	3	O fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), M... encerrada.
24/01 09:59	Sistema	4	Fase de negociação do Lote/Item nº 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ... encerrada.
24/01 09:59	Sistema	4	O fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ...
24/01 09:59	Sistema	5	Fase de negociação do Lote/Item nº 5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÍDIOS E PESADOS (DIESEL) ... encerrada.
24/01 09:59	Sistema	5	O fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÍDIOS E PESADOS (DIESEL) ...
24/01 09:59	Sistema	6	Fase de negociação do Lote/Item nº 6 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), ... encerrada.
24/01 09:59	Sistema	6	O fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 6 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), ...
24/01 09:59	Sistema		Fim do prazo de interposição de recurso até às 24/01/2025 10:29:58
24/01 10:01	GUILHERME HENRIQUE		Senhor licitante MINAS GERAIS, solicito o envio de proposta readequada, vou abrir um campo para o envio
24/01 10:02	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. Documentos: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo, o sistema deve enviar os arquivos em extensão ZIP. Data Limite para o envio: 24/01/2025 11:02:00
24/01 10:05	MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		senhor pregoeiro, a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA declara interesse de interposição de recurso referente a declaração de vencedora da empresa minas gerais distribuidora de peças/fatos que serão apresentados tempestivamente.
24/01 10:10	Sistema	3	O fornecedor LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP registrou uma intenção de recurso. Motivo: Bom dia, declaramos intenção de interpor recurso contra os preços apresentados, e também contra a documentação inserida pelos concorrentes, sendo comprovado mediante apresentação... E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
24/01 10:12	GUILHERME HENRIQUE		Senhor licitante MEGA PEÇAS, favor manifestar a intenção de recurso no campo adequado
24/01 10:13	Sistema	2	O fornecedor MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: senhor pregoeiro a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA declara interesse de interposição de recurso referente a declaração de vencedora da empresa minas gerais distribuidora de peças/fatos que serão apresentados tempestivamente... E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
24/01 10:14	GUILHERME HENRIQUE		As razões do recurso deverão ser enviadas através deste portal no campo adequado, não deverá ser enviada por e-mail.
24/01 10:14	Sistema	2	O fornecedor MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: senhor pregoeiro, a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA declara interesse de interposição de recurso referente a declaração de vencedora da empresa minas gerais distribuidora de peças/fatos que serão apresentados tempestivamente... E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
24/01 10:16	MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
24/01 10:18	GUILHERME HENRIQUE		
24/01 10:33	Sistema		Será informado daqui a pouco
24/01 10:33	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para 29/01/2025 23:59:00.
24/01 10:33	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contratação do recurso do fornecedor MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para 03/02/2025 23:59:00.
24/01 10:34	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
24/01 10:34	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP para 29/01/2025 23:59:00.
24/01 10:34	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contratação do recurso do fornecedor LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP para 03/02/2025 23:59:00.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/01 10:34	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
24/01 10:36	GUILHERME HENRIQUE		Senhor licitante MEGA PEÇAS, você manifestaram intenção de recurso através deste equipamento online, por isso foi aberto o prazo para envio das razões do recurso através uma das manifestações.
24/01 10:36	MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		ok
24/01 10:47	SIMONE APARECIDA DA		Bom dia Sr. Pregoeiro, Na documentação do licitante classificado em primeiro lugar no lote 03, não consta o documento de identificação do sócio, conforme exigido na letra A do item 10.1 do termo de referência. Na forma da transparência, solicitamos que seja enviado pelo menos uma nota fiscal eletrônica de venda (com data anterior) para as empresas que forneceram o atestado de capacidade técnica, que por sua vez, foram solicitadas a serem enviados mais de um atestado, conforme exigido na letra D do item 10.1 do termo de referência.
24/01 10:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01 10:56	MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		bom dia, faço da mesma a solicitação da empresa simone aparecida da silveira.
24/01 11:04	GUILHERME HENRIQUE		Senhor licitante MINAS GERAIS, vou abrir o campo para envio do documento de identificação do sócio proprietário
24/01 11:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. Documentos: DOCUMENTO IDENTIDADE. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o sistema deve enviar os arquivos em extensão ZIP. Data Limite para o envio: 24/01/2025 11:35:00
24/01 11:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
24/01 11:07	GUILHERME HENRIQUE		Senhores licitantes, em relação ao atestado de capacidade técnica (e/ou nota fiscal), vocês poderão fazer isso no momento oportuno, de quando da apresentação das razões
24/01 11:12	GUILHERME HENRIQUE		Ademais a inexequibilidade é relativa e deve ser tratada em cada caso, não haverá nenhuma desclassificação precipitada, todas as questões serão respondidas e levadas a cabo pelo consórcio
24/01 11:13	GUILHERME HENRIQUE		Em relação ao documento de identificação questionado, já foi apresentado pelo licitante MINAS GERAIS
24/01 11:14	MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		mas ele deixou de colocar um documento e era pra ter colocado antes junto com todos os outros
24/01 11:16	GUILHERME HENRIQUE		Senhor licitante MEGA PEÇAS, conduza os preços com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, entendendo que isso não é motivo de desclassificação, uma vez que foi solicitado a apresentação do documento e o mesmo foi apresentado.
24/01 11:18	GUILHERME HENRIQUE		No mais aguardamos a apresentação das razões do recurso e das contrarrazões, pela que possamos decidir sobre as questões apresentadas
24/01 11:19	GUILHERME HENRIQUE		Não havendo mais nada a tratar nesse momento, desejo a todos uma boa tarde, e declaramos a sessão encerrada
24/01 11:19	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER.
29/01 18:44	Sistema		O Fornecedor SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA anexou uma contratação no recurso do fornecedor MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
29/01 10:17	Sistema		O Fornecedor MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA anexou uma contratação no recurso do fornecedor MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
31/01 14:49	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER.
31/01 14:50	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Documento enviado para PNCP)
03/02 11:31	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER JURÍDICO RECURSO (Documento enviado para PNCP)
03/02 11:31	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO (Documento enviado para PNCP)

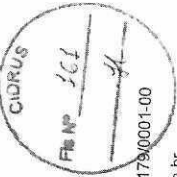
PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	AMP	41.909.672/0001-00
Contato: JOELSON DE PAULO FARIA	licitacaoautoamp@gmail.com	(37)93235200
BARÃO MOTORPEÇAS LTDA	Barão Motorpeças	44.650.373/0001-83
Contato: Felipe Dianor da Silva Sales	licitabaraomotorpeças@gmail.com	(31)32746247



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 001/2025

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E	Lincetractor	11.371.179/0001-00
Contato: Vandir Jorge Filho	(17)3531-0080	lincetractor@lincetractor.com.br
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	MEGA PEÇAS	50.604.613/0001-06
Contato: MATEUS	(31)8755-4827	daniele2020.santana@gmail.com
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA	57.673.277/0001-00
Contato: MARCOS VINICIUS SANTOS DE	(31)25150300	minasgeraispecas@gmail.com
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	SS AUTO PEÇAS	10.221.930/0001-29
Contato: SIMONE APARECIDA DA	(35)9981-3641	sspecasvga@hotmail.com
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	TOTAL TRATORES DO BRASIL	07.334.464/0001-83
Contato: FERNADO JOSE ROSA	(31)3912-1848	licita@totaltratores.com.br
1D PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	UNIR	48.301.371/0001-30
Contato: ILDEU MESSIAS ANDREATA	(31)34599113	updpecas@gmail.com



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CANDEIAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

A SS AUTO PEÇAS (SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME), inscrito no CNPJ nº 10.221.930/0001-29 por intermédio de seu representante legal o Sra. SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º Nr-7607926 -SSP/MG, e do CPF n.º 00283229675, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Manifestamos intensão de recurso devido ao fato que falta informações suficientes na habilitação da empresa vencedora. Na forma da transparência, solicitamos que seja enviado pelo menos uma nota fiscal eletrônica de venda (com data anterior à sessão) com a devida consulta da chave de acesso no site da receita estadual, da empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica, que por sua vez, eram para serem enviados mais de um atestado, conforme exigido na letra D do item 10.1 do termo de referência.

Varginha, 29 DE JANEIRO DE 2025.

Simone Aparecida da Silveira
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
CPF: 00283229675
PROFESSORA

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER/Pregoeiro/Agente de Contratação

BEATRIZ TAMIREZ DE OLIVEIRA/Equipe de Apoio

CAROLINA COSTA DA MATA/Equipe de Apoio





PARECER JURÍDICO

RECURSO ADMINISTRATIVO - NÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INTENÇÃO DE RECORRER EM SESSÃO - PRECLUSÃO LÓGICA - NÃO CONHECIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 165 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Relatório

A licitante **SS AUTO PEÇAS (SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME)** interpõe Recurso Administrativo, em face da decisão do Sr. Pregoeiro que declarou o licitante Minas Gerais Distribuidora de Peças Ltda, vencedor do Pregão Eletrônico n. 04/2025, pretendendo que seja promovida a desclassificação de sua proposta, onde embora não deixe claro, parece querer demonstrar a incoerência de atestado anexo, como se não correspondesse a realidade, solicitando, outrossim, a juntada de "nota fiscal eletrônica de venda (com data anterior à sessão) com a devida consulta da chave de acesso no site da receita estadual, da empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica". Alega, ademais, que o edital exigia a apresentação de mais de um atestado, fato não cumprido pela empresa declarada vencedora.

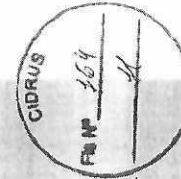
Saliente-se que a empresa Mega Peças Ltda apresentou interesse de recorrer sob a alegação de inexecução, deixando, no entanto de apresentar suas razões, o que impede o conhecimento do mesmo, segundo o entendimento esposado pela Lei 14.133/2021. Saliente-se que o recurso apresentado pela empresa **SS AUTO PEÇAS** foi protocolado dentro do campo de apresentação de contrarrazões aberto em virtude da manifestação recursal apresentada pela primeira empresa, o que também se revela impróprio e manifestamente incoerente, dado que deixou de apresentar em tempo hábil o seu tempo recursal.

2 - 0 MÉRITO

Cumpra esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação: **Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em



vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Fixados os limites deste parecer, passa-se à análise solicitada

DESTA FEITA, VAMOS AO RECURSOS APRESENTADOS:

Admissibilidade

Nos termos do art. 165 da Lei n. 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões de recurso em face do julgamento das propostas é de 03 (três) dias úteis, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:

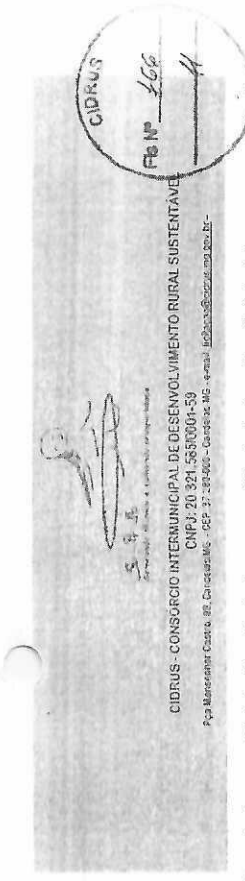
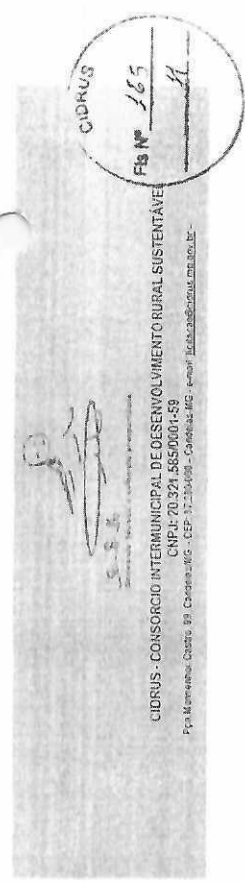
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;





c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; II - a apreciação dar-se-á em fase única. [...]

Como dito, a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fato repetido no item 9 e seguintes do Edital.

CONTEXTO FÁTICO

Extraíse do Relatório da licitação que a licitante MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE DE PEÇAS LTDA. foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico n. 01/2025 em 24/01/2025, sexta-feira, às 09h59min. Successivamente a empresa Mega Peças Ltda, tendo permanecido inerte a empresa SS AUTO PEÇAS LTDA.

Desta feita, observo que a empresa MEGA PEÇAS LTDA embora tenha manifestado interesse de recurso, não apresentou suas razões, o que data vênia, impede seu conhecimento, data vênia, dado o entendimento exposto na nova lei.

Da mesma forma, tenho o recurso apresentado pela empresa SS, visto a total ausência de manifestação de interesse de recurso no momento oportuno, tanto que aproveitou de forma nada republicana do espaço deixado pelo sistema para apresentação do recurso não concretizado pela empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE DE PEÇAS LTDA.

Assim, ainda que a NLL tenha afastado a necessidade de "motivação" da intenção recursal, afigura-se aplicável para a fase recursal única, de certa forma o consolidado entendimento do TCU acerca da prerrogativa do Pregoeiro em aferir os pressupostos legais da "intenção de recorrer", devendo se limitar a verificar a se a intenção manifestada reúne os requisitos de admissibilidade.

Ora, se a manifestação deixou de ser realizada oportunamente, não se pode fazê-lo em fase inexistente, sob pena de criar uma situação de insegurança jurídica, que inegavelmente contraria regras basilares da administração pública.

Por sua vez, reputamos ser viável por parte do agente de contratação a avaliação do pressuposto objetivo de adequação ao prazo para registro da intenção (tempestividade), porquanto o inciso I do § 1º do artigo 165 da NLL exige que tal manifestação seja imediata.

Dispensada a necessidade de motivação da intenção de recurso, entendemos que, pela sistemática recursal da Lei nº 14.133/2021, não mais se mantém a celeuma então observada na lei 10.520/2002 acerca da não apresentação da razões recursais após o acolhimento da intenção recursal pelo pregoeiro.

Na NLL, mesmo com a manifestação tempestiva da intenção de recurso - e presentes os pressupostos da sucumbência e da legitimidade -, como não houve, em sede de motivação, a delimitação da matéria recursal, há uma dependência processual necessária da apresentação da razões recursais para a efetivação do recurso propriamente dito.

Não podemos deixar de consignar a posição da doutrina que entende que mesmo que o licitante consigne suas intenções recursais, inclusive, de forma motivada, a não apresentação de razões recursais escritas no interregno legal, é causa de decadência do direito.

Neste sentido, ensina o professor Sidney Bittencourt, vejamos:

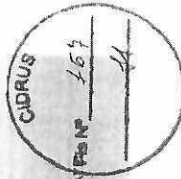
A nosso entender, nesse caso, dar-se-á a decadência, uma vez que ocorre o claro perecimento do direito por decurso de prazo, em face do não exercício no interregno indicado pela lei. Já na hipótese do licitante manifestar intenção de recorrer, sendo-lhe negado acesso aos autos, o prazo há de ser suspenso, até que haja disponibilização. (BITTENCOURT, 2012, p. 196)

A autoridade administrativa agiu nos limites de sua competência, não logrando a recorrente comprovar vícios no curso do certame que justifiquem a revisão da decisão, atendida a supremacia do interesse público envolvido e a continuidade dos serviços

Dessa forma, concluímos que, diante da não apresentação das razões recursais no prazo legal, o recurso propriamente dito não é concretizado, permitindo, assim, a continuidade na instrução processual (art.71 da NLL) sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, porquanto, inexistente.



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
CNPJ 20.321.585/0001-59
Pra. Municipal Castro, 95, Candeias/MG - CEP: 37.265-000 - Candeias/MG - e-mail: cidrus@cidrus.org.br



DO MÉRITO

Caso o ilustre pregoeiro entenda que tenha que alcançar o mérito, entendo que a questão da inequibilidade há muito deixou de se tratar de grande celeuma, principalmente em casos como dos autos, onde a requerente sequer apresenta as razões e estranhamente disputou palmo a palmo com a vencedora os valores da licitação, estando a diferença em alguns décimos percentuais, de forma que a proposta aproximada transmite a administração a segurança necessária para sua aceitação.

Com relação a diligência solicitada pela empresa SS temo que ela não possa ser concretizada, dado que se trata de avanço sob o sigilo fiscal do licitante totalmente estranho ao pregoeiro, que não possui legitimidade para tanto, principalmente de exigir o fornecimento de chaves eletrônicas.

As Notas Fiscais de compra encontram-se acobertadas por sigilo fiscal, conforme prevê o artigo 2º, inciso II da Portaria nº 2.344/2011 da Receita Federal do Brasil, que disciplina o acesso a informações protegidas por sigilo fiscal constantes de sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Confira-se:

Art. 2º São protegidas por sigilo fiscal as informações sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, obtidas em razão do ofício para fins de arrecadação e fiscalização de tributos, inclusive aduaneiros, tais como:

- I - as relativas a rendas, rendimentos, patrimônio, débitos, créditos, dívidas e movimentação financeira ou patrimonial;**
- II - as que revelem negócios, contratos, relacionamentos comerciais, fornecedores, clientes e volumes ou valores de compra e venda;**
- III - as relativas a projetos, processos industriais, fórmulas, composição e fatores de produção.**

Destarte, mesmo que se considerasse a possibilidade de determinação de cumprimento da diligência ela se mostra inviável a autoridade administrativa, visto que se trata de informação constitucionalmente protegida.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
CNPJ 20.321.585/0001-59
Pra. Municipal Castro, 95, Candeias/MG - CEP: 37.265-000 - Candeias/MG - e-mail: cidrus@cidrus.org.br



DA CONCLUSÃO FINAL:

Diante de todo relatado, este parecerista dentro de seus limites legais opina pelo não conhecimento dos recursos, um pela não apresentação das razões e pela inércia da empresa MEGA PEÇAS LTDA em que pese ter manifestado interesse em recorrer, não o motivou e nem apresentou razões, o que impede sua análise. Da mesma forma, não conheço do recurso apresentado pela empresa SS AUTO PEÇAS LTDA, tendo em vista a impropriedade do recurso manejado e pela total ausência de manifestação de interesse recursal.

Outrossim, caso se admita o recurso, que no mérito lhe seja negado provimento, opinando pela ratificação das decisões do pregoeiro e sequenciamento do pregão com sua homologação, uma vez cumpridas todas as exigências legais pertinentes, como já repisado anteriormente em parecer ofertado na fase interna do procedimento.

É o parecer S.M. J.

Candeias, 31 de janeiro de 2025.

Weilton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Parecerista



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Trata-se de recurso administrativo gerenciado pela empresa MEGA PEÇAS LTDA, que oportunamente manifestou seu interesse recursal, deixando, contudo, de apresentar suas razões. Nesse intermim a empresa SS em sede de CONTRARRAZÕES apresentou documento que denominou RAZÕES DE RECURSO

É cediço que, para o conhecimento de recursos administrativos, necessário se faz a análise dos pressupostos de admissibilidade, os quais se dividem em pressupostos intrínsecos (condições recursais) e extrínsecos, conforme doutrina predominante. A partir desta divisão, e sob a ótica do Direito Administrativo, tem-se que são pressupostos intrínsecos: o cabimento (possibilidade recursal), o interesse recursal e a legitimidade para recorrer; e, como pressupostos extrínsecos, a tempestividade e a regularidade formal.

Salienta a jurisprudência e a doutrina majoritárias que o prazo para apresentação de recurso é peremptório e contínuo, portanto, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito, tem-se a ocorrência da preclusão consumativa para qualquer ato referente à pretensão de interposição de recurso. Ficando aquele que esteja com a pretensão de interpor recurso compelido a cumprir com prazos estabelecidos em edital ou em lei, sob pena de incorrer-se nessa preclusão, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica.

Nesse sentido, temos do entendimento o Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 9.784/1999. INTERPOSIÇÃO. OFERECIMENTO DAS RAZÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO INEXISTENTE. PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO DESPROVIDO. I - O recurso administrativo deve ser interposto com as razões do pedido de reforma. II - O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou



exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica. III - O rol probatório foi deficitariamente instruído pela Agravante, apresentando-se incapaz de refutar o direito da Impetrante. A afirmação da existência de motivo de força maior consiste em mera formulação descabida de prova, sendo sua existência nos autos incerta. IV - Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRG no MS: 7897 DF 2001/0106446-2, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 12/12/2001, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 04.03.2002 p. 168) (grifamos)

Dito isto, referendado todo processado, não mais recaem sobre o processado quaisquer obstáculos, de modo que urge que o mesmo retome seu curso, diante de toda narrativa alhures, diante da legalidade dos atos praticados até então, reconhecidos pelo nobre relator.


Desta feita, em vista da decisão proferida no processo supracitado, cabe prosseguir os trâmites processuais com a consequente submissão do processo a autoridade superior para juízo de homologação.

Restou claro que, ao determinar prazo, em lei ou no edital convocatório, para a interposição de recurso administrativo estabelece e assevera a coisa julgada administrativa, acautelando a segurança jurídica dos atos emanados da autoridade competente, pois, ao não haver manifestação em tempo hábil caracteriza o instituto da intempestividade.

Desta feita, em consonância com o parecer jurídico exarado, não conheço dos recursos apresentados, determinando-se, outrossim, a remessa dos autos a autoridade superior para juízo de conveniência acerca da homologação e posteriores de direito.

Publique;
Intime-se;
Cumpra-se.

Candiaçu, 31 de janeiro de 2025.


Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro Cidrus





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

Assinada eletronicamente e com o código de verificação: 5-3p-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.673.277/0001-00 com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, como vencedora do prego, de acordo com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1 desconto de 22,00% (vinte e dois por cento), LOTE 2 desconto de 50,70% (cinquenta vírgula setenta por cento), LOTE 3 desconto de 26,00% (vinte e seis por cento), LOTE 4 desconto de 16,10% (dezesseis vírgula dez por cento), LOTE 5 desconto de 16,10% (dezesseis vírgula dez por cento), para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.), conforme descrito ata da sessão orlunda do certame acima.

Candéias/MG, 31 de janeiro de 2025.

MATEUS MARCIANO
 DOS
 SANTOS:08792153640
 -0300

Assinado de forma digital por
 MATEUS MARCIANO DOS
 SANTOS:08792153640
 Dados: 2025.01.31 14:12:10

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
 PRESIDENTE DO CIDRUS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 SUSTENTAVEL - CIDRUS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.673.277/0001-00 com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, como vencedora do prego, de acordo com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1 desconto de 22,00% (vinte e dois por cento), LOTE 2 desconto de 50,70% (cinquenta vírgula setenta por cento), LOTE 3 desconto de 26,00% (vinte e seis por cento), LOTE 4 desconto de 16,10% (dezesseis vírgula dez por cento), LOTE 5 desconto de 16,10% (dezesseis vírgula dez por cento), para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.), conforme descrito ata da sessão orlunda do certame acima.

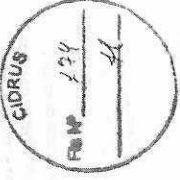
Candéias/MG, 31 de janeiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
 Presidente Do CIDRUS

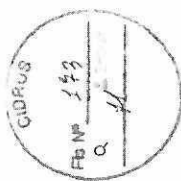
Publicado por:
 Guilherme Henrique Lamounier
 Código Identificador:5F3E852A

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2025. Edição 3951
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





Quando o Edital for publicado, o interessado deverá apresentar o valor em dinheiro ou em cheque, em nome do Município de Ipuna, em favor do Município de Ipuna, para a realização do processo licitatório. O valor deverá ser depositado em nome do Município de Ipuna, em favor do Município de Ipuna, para a realização do processo licitatório. O valor deverá ser depositado em nome do Município de Ipuna, em favor do Município de Ipuna, para a realização do processo licitatório.



Última atualização: 13/01/2025

Local: Candeias/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS

Unidade compradora: 1 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14-133/2021 Art 28 | Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2025 Situação: Divulgação no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 12:35 (Inscricao de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (Inscricao de Brasília)

Id contratação PNCP: 20321585000159-1-000001/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel - CIDRUS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 24,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 80,20

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Barra
EDITAL	13/01/2025	Edital	→
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	31/01/2025	Outros Documentos	→
PARERER JURIDICO RECURSO	03/02/2025	Outros Documentos	→
DECISAO ADMINISTRATIVA RECURSO	03/02/2025	Outros Documentos	→

Exibir 5 1-4 de 4 itens

Página 1

< Voltar

CIDRUS

Rb Nº 175

4



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candéias/MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, neste ato representado seu Presidente, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Pedra do Indaia/MG, doravante denominado CIDRUS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, em favor da: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.673.277/0001-00 com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo senhor MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, Empresário, Solteiro, nº do CPF: 1.14.351.696-62, documento de identidade MG 14.999.802, SSP/MG, com domicílio na Rua Manhumirim, nº 941, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, daqui em diante chamada DETENTORA, com integral observância da legislação vigente e Resolução nº: 07/2021 (CIDRUS) que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital do pregão eletrônico 001/2025 e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas em seguida.

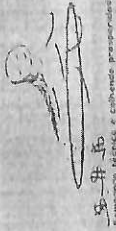
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

CIDRUS

Rb Nº 140

4



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	22,00%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	50,70%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	50,70%
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	26,00%
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS EPESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	16,10%
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO)	16,10%

Valor total dos itens: R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais).

O desconto será aplicado sobre o valor médio de cada item.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).

3.2. Os órgãos participantes são os municípios de:





5 - 31 15
Assinatura do representante legal da entidade proponente

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
NPJ: 20.321.585/0001-59
Pra. Monsenhor Castro, 95, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -



5 - 31 15
Assinatura do representante legal da entidade proponente

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
NPJ: 20.321.585/0001-59
Pra. Monsenhor Castro, 95, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)
AGUANIL	4.357
BOM SUCESSO	17.151
CAMACHO	2.838
CANDEIAS	14.001
CARMOPLIS DE MINAS	18.013
CORREGO FUNDO	6.133
CRISTAIS	12.197
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653
FORMIGA	68.248
IGUATAMA	6.826
MONSENHOR PAULO	8.340
PEDRA DO INDAIA	4.112
PERDOES	21.384
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6 Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada





5-97-16
Zemedeiros rurais e colheitas prósperas

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP. 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

CNPJ: 20.321.585/0001-59

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5-97-16
Zemedeiros rurais e colheitas prósperas

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP. 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

CNPJ: 20.321.585/0001-59

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





5.井.市
S.井.市
S.井.市

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - Candiaias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.324.585/0001-59

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



5.井.市
S.井.市
S.井.市

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - Candiaias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.324.585/0001-59

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

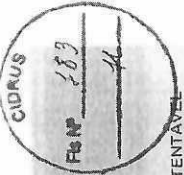
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





55 31 16
Comunidade Urbana e Urbana Progressiva

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP. 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



55 31 16
Comunidade Urbana e Urbana Progressiva

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP. 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



Ata nº 001/2025

Última atualização 04/02/2025

Local: Candéias/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 Data de assinatura: 03/02/2025

Vigência: de 04/02/2025 a 04/02/2026

Id da PNCP: 20321585000159-1-000001/2025-000001 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 20321585000159-1-000001/2025

Objeto:

Registro de preços para cultura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Arquivos Histórico

Nome: SRP 001 Data: 04/02/2025 Tipo: Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

< Voltar

Candéias, 03 de fevereiro de 2025.

MATEUS
MARCIANO DOS
SANTOS:08792153
640

Assinado de forma digital
por MATEUS MARCIANO
DOS SANTOS:08792153640
Data: 2025.02.03 12:17:00
-03'00'

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Repres. Legal:

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

CPF: 087.921.536-40

GERENCIADOR

MINAS GERAIS
DISTRIBUIDORA DE
PECAS
LTDA:57673277000100

Assinado de forma digital por
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE
PECAS LTDA:57673277000100
Data: 2025.02.03 12:02:43 -03'

CNPJ: 57.673.277/0001-00

Repres. Legal:

MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

CPF: 114.351.696-62

DETORA



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Rua Monsenhor Castro, 89, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Assinado de forma digital por
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS:08792153640
Data: 2025.02.03 12:17:00 -03'00'

1.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Candéias, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

2. Modalidade:

Adesão de ata de registro de preços 001/2025 do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

3. Prazo de execução e entrega:

Doze meses. Entrega de forma parcelada, conforme vinculação ao edital de licitação.

4. Vigência contratual:

Doze meses.

5. Especificações Técnicas do objeto e total estimado:

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 57.673.277/0001-00 com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO	Valor Total Estimado de Aquisição
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-	22%	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.		
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	50,70%	R\$ 400.000,00
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	50,70%	R\$ 600.000,00
Valor total Estimado:			R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

6. Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/prazo de entrega ou prazo de execução.

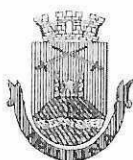
As peças solicitadas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ipuina, situada na Rua João Roberto da Silva, nº 40- centro de Ipuina MG CEP 37.588-000, no horário comercial de 08:00 as 16:00 horas de segunda a sexta feira.

O prazo para entrega é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento dentro do período de até 12 (doze) meses, contado da lavratura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades editalícias

7. Dos recursos orçamentários

As despesas correspondentes à execução do presente objeto ocorrerão por conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Convênio Policia Civil	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção do Transporte Escolar	02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30	Material de Consumo
Atividades da Secretaria de Saúde	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo



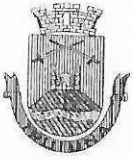
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Manutenção da Saúde Média Complexidade	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços Urbanos	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens	02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/Operacionalização do CRAS	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
Atividades do Conselho Tutelar	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo

8. Pagamento

A Prefeitura Municipal de Ipuiuna efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota fiscal devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9. Critério de julgamento

Sugere-se a adesão de Ata de registro de preço do Consórcio supracitado justificando a vantajosidade para Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexas, além da agilidade do processo considerando que a adesão é um processo menos moroso do que um processo licitatório.

10. Justificativa da contratação:

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de peças os veículos da frota municipal, devido à necessidade de promover a manutenção tanto preventiva quanto corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipuiuna, além do atendimento aos Convênios da Polícia Civil e Polícia Militar, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros, além do bom desempenho do veículo durante a execução das atividades.

Ipuiuna, 09 de junho de 2025.

Jequileia Morais de Castro Ferreira

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para aquisição **de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota municipal de Ipuiuna/MG**, visto que tal objeto é de suma importância para manutenção dos serviços urbanos de Ipuiuna/MG, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Outro ponto em justificativa a adesão em tela é o desconto alcançado nos itens em questão do certame licitatório realizado pelo CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o qual se mostra mais vantajoso em comparação a pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura de Ipuiuna. Conforme pesquisas em anexo, realizada através de contratações similares e pesquisa com fornecedor, sendo que todas as propostas recebidas e contratações similares possuem descontos mais baixos do que o disposto na Ata nº 01/2025 do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Justifica-se este referido processo licitatório para atender as necessidades da Administração Pública, visando economia e agilidade na aquisição do objeto supramencionado.

Em anexos, encaminhamos o processo na íntegra e a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Ipuiuna, 09 de junho de 2025.


Jequieia Morais de Castro Ferreira

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº 49/2025

Ipuiúna – MG, 11 de junho de 2025.

Ao Senhor

Mateus Marciano Dos Santos

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candeias/MG

E-MAIL: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS..

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 86, § 3º, II, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025**. A referida autorização visa à aquisição, pela Prefeitura Municipal de Ipuiúna – MG, de peças de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, independente de transcrição.

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.673.277/0001-00 com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37558-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO	Valor Total Estimado de Aquisição
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	22%	R\$ 200.000,00
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	50,70%	R\$ 400.000,00
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	50,70%	R\$ 600.000,00
Valor total Estimado:			R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ipuiuna – MG, a qual necessita dos itens supracitados.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Atenciosamente,

ELDER CASSIO DE SOUZA
OLIVA:5371778365
3
Assinado de forma digital por ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA:53717783653
Dados: 2025.06.11 09:09:38 -03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MINAS GERAIS
RUA JOÃO ROBERTO DA SILVA, Nº 40, CENTRO – CEP: 37.588-000
CNPJ: 18.179.226/0001-67

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37558-000
Fone/Fax 35 98432-5256



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Candeias/MG, 12 de junho de 2025.

Ofício nº 102/2025

Assunto: Resposta à solicitação a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, Processo Licitatório de Origem n.º 001/2025 Pregão n.º 001/2025.

Prefeitura Municipal de Ipiuma/MG

A Excelentíssimo Senhor Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

Após ciência do interesse do município de Ipiuma/MG quanto a adesão ao Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, desta procedência, e uma vez tendo conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste Consórcio, amparado pelo que dispõe o artigo 86, §2º, III da Lei 14.133/2021, decidimos pela **AUTORIZAÇÃO** no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme solicitação:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Desconto(%)
01	aquisição de peças, componentes e acessório para veículos leves flex, gasolina/etanol, automóveis, pick-ups, utilitários e motocicletas. R\$ 200.000,00	22,00
02	aquisição de componentes e acessório para veículos médios e pesados (diesel), vans, caminhões, micro-ônibus e ônibus. R\$ 400.000,00	50,70
03	aquisição de peças, componentes e acessório para tratores e máquinas (diesel), máquinas agrícolas e máquinas linha amarela construção R\$ 600.000,00	50,70

Atenciosamente,

MATEUS MARCIANO Assinado de forma
DOS digital por MATEUS
SANTOS:0879215364 MARCIANO DOS
0 SANTOS:08792153640

Mateus Marciano dos Santos
Presidente - CIDRUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº 50/2025

Ipuiúna – MG, 11 de junho de 2025.

AO SENHOR

Marcos Vinicius Santos De Araújo

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

E-MAIL: minasgeraispecas@gmail.com

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS..

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 86, § 3º, II, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025**. A referida autorização visa à aquisição, pela Prefeitura Municipal de Ipuiúna – MG, de peças de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, independente de transcrição.

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.673.277/0001-00 com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37558-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO	Valor Total Estimado de Aquisição
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	22%	R\$ 200.000,00
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	50,70%	R\$ 400.000,00
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	50,70%	R\$ 600.000,00
Valor total Estimado:			R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ipuiuna – MG, a qual necessita dos itens supracitados.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Atenciosamente,

ELDER CASSIO DE SOUZA
OLIVA:53717783653

Assinado de forma digital
por ELDER CASSIO DE
SOUZA OLIVA:53717783653
Dados: 2025.06.11 09:10:00
03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MINAS GERAIS

RUA JOÃO ROBERTO DA SILVA, Nº 40, CENTRO – CEP: 37.588-000

CNPJ: 18.179.226/0001-67

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37558-000
Fone/Fax 35 98432-5256



BELO HORIZONTE, 11 DE JUNHO DE 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 50/2025

ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Prezados (as) Senhores (as),

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal, em resposta solicitado, serve-se do presente, para manifestar aceitação à adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Processo supra, firmada com o CIDRUS (Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) - Candeias - MG, mantendo-se inalteradas as cláusulas e condições inicialmente pactuadas com o órgão gestor.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer solicitações/esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Antecipamos, desde já, agradecimentos.

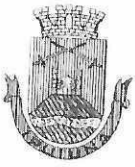
Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MINAS GERAIS
DISTRIBUIDORA DE
PEÇAS
LTDA:57673277000100

Assinado de forma digital por
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE
PEÇAS LTDA:57673277000100
Dados: 2025.06.11 14:16:15 -03'00'

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

AO: DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

A Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, composta pelos seguintes membros: Edilaine Camila Lopes Silva, Adriano Batista da Silva, e Leda Marcelli de Souza Lemos, recebeu do Senhor Prefeito Municipal, através de despacho, a competente Requisição para Adesão à Ata de Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Nestes termos, solicitamos parecer técnico quanto a existência de Rubrica e Dotação Orçamentária e dos recursos financeiros.

Ipuina, 17 de Junho de 2025.

Edilaine Camila Lopes Silva

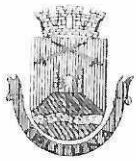
CPC

Adriano Batista da Silva

CPC

Leda Marcelli de Souza Lemos

CPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos que as despesas referentes à **AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUINA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, se trata de processo de registro de preços por doze meses, onde serão contabilizadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Polícia Civil	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Polícia Militar	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção do Transporte Escolar	02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Atividades da Secretaria de Saúde	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção da Saúde Média Complexidade	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços Urbanos	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens	02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/Operacionalização do CRAS	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Atividades do Conselho Tutelar	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo
--------------------------------	----------------------------------	---------------------

Ipuíuna/MG, 18 de junho de 2025.

Élide Maria Tosta Silva

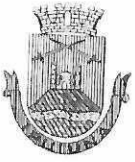
Contadora - CRC/MG Nº 128238/O-6

TESOURARIA
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

Concluimos, portanto que o valor orçado é estimativo. A entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Ipuíuna/MG, 18 de junho de 2025.

André Luiz Silva
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Eu, **ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA**, Prefeito Municipal de Ipuína, ordenador da despesa, declaro para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativo à **AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, está adequado à Lei Orçamentária Anual que fixou a dotação orçamentária, cujo saldo atual é suficiente para atender os gastos do exercício 2025, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Ipuína/MG, 18 de junho de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



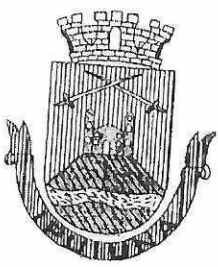
DESPACHO

Defiro a AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, ora solicitada, como requerida, condicionando-a na forma da Lei.

Processo autuado sob número 119/2025, Adesão nº 01/2025.

Ipuíuna/MG, 18 de junho de 2025

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PORTARIA Nº 01/2025 – DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUINA/MG.”

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 09 e 10/2023, de 21 de março de 2023 e Lei Municipal nº 1.742, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação no âmbito do Município de Ipuina, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, os servidores municipais:

NOME	CARGO	CPF
Mainara Franco Melo	Superintendente de Administração	119.791.486-27
Lídia Maria de Paula Franco	Escrivário	096.065.696-08


Parágrafo Único: Na ocorrência de licitação nas modalidades de Pregão e Leilão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro e Leiloeiro.

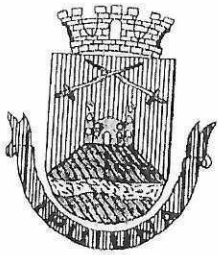
Art. 2º - Designar para atuarem como membros da Comissão de Contratação, para o mesmo período, os servidores municipais:

NOME	CARGO	CPF
Adriano Batista da Silva – Apoio 1	Coordenador de Compras	087.341.996-08
Edilaine Camila Lopes Silva – Apoio 2	Assessora de Gabinete	100.350.036-69
Leda Marcelli de Souza Lemos – Apoio 3	Superintendente de Contabilidade	106.810.336-14

Parágrafo Único: A Comissão de Contratação auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro / Leiloeiro na condução de processos licitatórios, atuando como equipe de apoio.

Rua José Roberto da Silva - Nº 40
Bairro: Centro - CEP: 37.588-000


Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CPF: Jul 177.636-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



Art. 3º - Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora municipal:

NOME	CARGO	CPF
Olívia Floriano dos Reis Alcântara	Superintendente de Turismo	060.977.136-14


Art. 4º - A Comissão e Agentes têm como atribuições aquelas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 09 e 10/2023, de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2024 de 01 de março de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 02 de janeiro de 2025.


Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal

CPF: 067.177.600-53
ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE www.ipuiuna.mg.gov.br
E NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA.

10.179.226/0001-57
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
Rua José Roberto de Silva - Nº 40
Bairro Centro - CEP - 37.588-000
IPUIUNA - MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400922603

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 OUTUBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da

Prefeitura Municipal de Ipuiuna
Minas Gerais

Foi verificada a autenticidade desta
Certidão

Em 25/06/25

[Handwritten Signature]

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 246105496 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45DA86C2BEADC9F822A6E2F5F394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/610.549-6	MGP2400922603	03/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 246105496 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45DA86C2BEADC9F822A6E2F5F394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA



1. MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 15/10/1994, nº do CPF 114.351.696-62, documento de identidade 14999802, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MANHUMIRIM, número 941, bairro / distrito CAICARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.770-190.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será OBJETO SOCIAL COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA E TRANSPORTE ESCOLAR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MANHUMIRIM, número 941, LOJA 08, bairro / distrito CAICARAS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.770-190.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

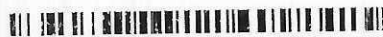
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 1 de Outubro de 2024.

MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400922603



MG60241109

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 246105496 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45DA86C2BEADC9F822A6E2F5F394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/610.549-6	MGP2400922603	03/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215683779 em 14/10/2024 da Empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, Nire 31215683779 e protocolo 246105496 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: B737304734B45DA86C2BEADC9F822A6E2F5F394. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/610.549-6 e o código de segurança KmJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/610.549-6 em 14/10/2024, da empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, nire: 3121568377-9 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215683779 em 14/10/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.351.696-62	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2024, às 10:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/610.549-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.673.277/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2024	
NOME EMPRESARIAL MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANHUMIRIM	NÚMERO 941	COMPLEMENTO LOJA 08	
CEP 30.770-190	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINASGERAISPECAS@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3582-4585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 12:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**
CNPJ: **57.673.277/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:57 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **C5F1.D81E.D4A3.6B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'U' and a circular stamp.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/04/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005016257.00-31

CNPJ/CPF: 57.673.277/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MANHUMIRIM

NÚMERO: 941

COMPLEMENTO: LOJA 08,

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 30770190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000861875646

Prefeitura Municipal de Ipuiuna
Minas Gerais

Foi verificada a autenticidade desta
Certidão

Em 25 106 125
[Assinatura]

LM

[Assinatura]



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGHLLJKMO**

Documento/Certidão nº **31.838.268** Exercício: **2025**

Emissão em: **10/06/2025**

Requerimento em: **12:12:07**

Validade: **10/07/2025**

Nome: **MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**
CNPJ: **57.673.277.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.673.277/0001-00
Razão Social: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Endereço: R MANHUMIRIM 941 LOJA 08 / CAICARAS / BELO HORIZONTE / MG / 30770-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2025 a 02/07/2025

Certificação Número: 2025060301396324965310

Informação obtida em 10/06/2025 12:15:02

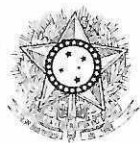
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Ipuina
Minas Gerais
Foi verificada a autenticidade desta
Certidão
Em 25 106 125
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 109



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.673.277/0001-00
Certidão nº: 1320839/2025
Expedição: 08/01/2025, às 11:25:53
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.673.277/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna Minas Gerais	
Foi verificada a autenticidade desta Certidão	
Em	25 106 125



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 57.673.277/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

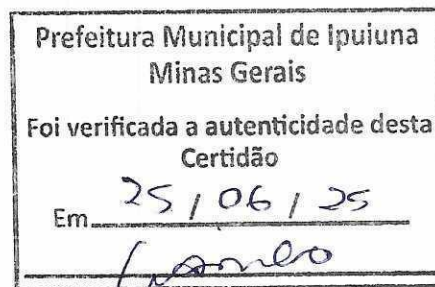
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Junho de 2025 às 12:20



BELO HORIZONTE, 10 de Junho de 2025 às 12:20

Código de Autenticação: 2506-1012-2005-0377-9677

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 119/2025

ADESÃO Nº 01/2025

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

AO: DEPARTAMENTO JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipuiuna, encaminha ao Departamento Jurídico para parecer e análise quanto a legalidade do Processo para Adesão à Ata de Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Nestes termos, solicitamos parecer técnico jurídico. Em caso de parecer favorável, encaminhe-se os autos para homologação.

Ipuiuna, 25 de junho 2025.

Edilaine Camila Lopes Silva

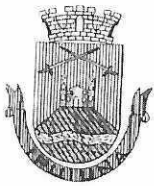
CPC

Adriano Batista da Silva

CPC

Leda Marcell de Souza Lemos

CPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Procedência: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Adesão a ata de registro de preço, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 referente ao Pregão nº 01/2025, que tem como órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS. – Inteligência do art. 86, § 3º, II, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

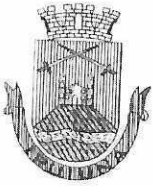
Relatório

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão nº 01/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, cujo objeto a ser contratado é a aquisição de peças, conforme as necessidades.

Na justificativa do pleito, afirmou-se pela necessidade de aquisição de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota municipal, descrevendo-se minuciosamente as razões, inclusive para cumprir os princípios da economicidade e eficiência, adquirindo objeto já licitado pelo Consorcio CIMLAGO, trazendo ainda segurança jurídica no procedimento.

Por outro lado, verifica-se que a realização de certame próprio encontra empecilhos, argumentando-se ainda que a escolha pelo processo de adesão é mais vantajoso e mais célere. As justificativas foram acatadas pela Administração, procedendo-se os atos em continuidade, estando o processo instruído com os documentos de praxe, diante do que foi submetido à análise jurídica.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela aquisição. Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



I. Legislação Aplicável

A Constituição Federal de 1988 inaugurou uma nova ordem jurídica e instituiu, no caput do art. 37, como princípios norteadores da atuação da Administração Pública, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo este último introduzido pela redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19/1998. Além dos referidos princípios, a Constituição Federal estabeleceu no art. 37, inciso XXI, a licitação como regra, ressalvados os casos de contratação direta previstos em lei, bem como definiu os limites daquele procedimento. A referida Lei Maior também definiu, no artigo 22, inciso XXVII, como sendo de competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e ao tratar das compras, previu no artigo 40, inciso II, o “II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.”. Com o escopo de regulamentar o Sistema de Registro de Preços, foi expedido, no âmbito federal, o Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023.

A Lei Federal nº 14.133/2021, ao se referir às compras pela Administração Pública, previu:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Quanto ao sistema de registro de preços, há de se observar sua adstrição às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 quando a licitação por ela se nortear, nos seguintes termos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

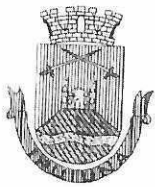
III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

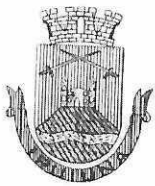
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

O Sistema de Registro de Preços/SRP é uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência. A adesão à Ata de Registro de Preços, por sua vez, foi instituída, no âmbito federal, pelo art. 86, § 3º, II, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021. Consiste na possibilidade de um órgão ou uma entidade da Administração, que não tenha participado da licitação, firmar contratos com base na Ata de Registros de Preços firmada entre o órgão gerenciador e o fornecedor.

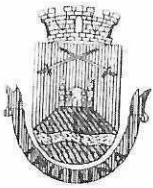
Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública.

Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente. [...] Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

É cediço que o SRP apresenta um potencial fantástico de racionalizar as aquisições de bens e a contratação de serviços pela Administração Pública, promovendo, assim, significativa economia aos cofres públicos.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços, por sua vez, constitui mecanismo moderno que otimiza a compra de bens e contratação de serviços pela Administração Pública, possibilitando o emprego eficiente dos recursos e meios humanos, materiais ou institucionais. Dessa maneira, a adesão, também, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Em análise ao procedimento, verifica-se que as formalidades legais foram observadas.

Deste modo, sob o aspecto jurídico formal, a adesão está apta a surtir seus efeitos, nos moldes da legislação de regência.

II. Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 referente ao Pregão nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 3º, II, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade à adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

É o parecer.

Ipuiuna/MG, 27 de junho de 2025.

Rogério Brandão Travagim

OAB/MG nº 112.063

Procurador Jurídico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2025

ADESÃO Nº 01/2025

HOMOLOGO o Processo nº 119/2025 – Adesão nº 01/2025 referente a AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Autorizando assim que seja realizado o contrato com a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 57.673.277/0001-00 com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, pelo valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), durante o período de doze meses.

Ipuiuna/MG, 30 de junho de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº
119/2025 – ADESÃO N.º 01/2025. Objeto: “AQUISIÇÃO
PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS
E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS
LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA
FROTA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, MEDIANTE O
MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA
TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL”. Autorizando assim que seja realizado o
contrato com a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 57.673.277/0001-00, pelo valor
total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). De
acordo com o art. 86, §3º, II, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:48B8F79B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/07/2025. Edição 4053
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ADESÃO
ATA Nº 030/2025

ADESÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

DETENTORA: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **57.673.277/0001-00**, com sede na Rua Manhumirim, nº 941, Loja 08, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo senhor **MARCOS VINICIUS SANTOS DE ARAUJO**, brasileiro, Empresário, Solteiro, nº do CPF: 114.351.696-62, documento de identidade MG 14.999.802, SSP/MG, com domicílio na Rua Manhumirim, nº 941, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuina/MG e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o referido processo de adesão e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é a **AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUINA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.**

1.2. A **DETENTORA** desta Ata se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviços de Secretaria	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção do Transporte Escolar	02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30	Material de Consumo
Atividades da Secretaria de Saúde	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção da Saúde Média Complexidade	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços Urbanos	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens	02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/Operacionalização do CRAS	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
Atividades do Conselho Tutelar	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com os seguintes descontos percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO	Valor Total Estimado de Aquisição
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS.	22%	R\$ 200.000,00
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	50,70%	R\$ 400.000,00
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO	50,70%	R\$ 600.000,00

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

7.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Ipuiuna -MG pelo período de até 02 (dois) anos.

9.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ipuiuna /MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

9.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG, 01 de Julho de 2025.

ELDER CASSIO DE
SOUZA

OLIVA:53717783653

Assinado de forma digital por
ELDER CASSIO DE SOUZA
OLIVA:53717783653
Dados: 2025.07.01 08:28:52 -03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal
Contratante

MINAS GERAIS
DISTRIBUIDORA DE
PECAS

LTDA:57673277000100

Assinado de forma digital por
MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE
PECAS LTDA:57673277000100
Dados: 2025.07.02 10:23:10 -03'00'

MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Representante da Empresa
Marcos Vinicius Santos De Araújo
Detentora

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – PROCESSO Nº
119/2025 – ADESÃO N.º 01/2025. Objeto: “AQUISIÇÃO
PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNS
E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS
LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA
FROTA MUNICIPAL DE IPUTUNA/MG, MEDIANTE O
MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA
TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL”. Autorizando assim que seja realizado o
contrato com a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA
DE PECAS LTDA, CNPJ: 57.673.277/0001-00, pelo valor
total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 86,
§3º, II, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:689DF42B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/07/2025. Edição 4054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>